



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

**ATA N.º 20/2025
REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 06-11-2025**

“Nos termos do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 30-10-2025 -----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

PRESIDENTE - Pedro Miguel de Santana Lopes

VEREADORES - Anabela Marques Tabaço

- Olga Fernanda Pedrosa Brás

- João Paulo Correia Rodrigues

- Manuel António Fernandes Domingues

- Ricardo Alberto Pedrosa Silva

- Hugo Miguel Fresta

- Cláudia Sofia da Conceição Rocha

- Rui Manuel Marinheiro Carvalheiro

ABERTURA DA REUNIÃO - Dez horas e dezasseis minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pela Chefe de Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, coadjuvada pela Técnica Superior, Carla Sofia Oliveira Freitas.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - A ata da reunião ordinária de 30 de outubro de 2025 foi colocada à discussão. A Secretária, Paula Zuzarte, apresentou as alterações sugeridas pelo Vereador João Paulo Rodrigues, limitadas à redação da sua intervenção.-----

Nas alterações, o Vereador manifestou dúvidas quanto à regularidade de alguns atos constantes das listagens e considerou insuficiente a informação de suporte para uma votação consciente. Sugeriu ainda que as propostas fossem votadas individualmente, incluindo o contrato de consórcio entregue apenas na presente reunião.-----

Após apreciação, foi deliberado adiar a votação da ata para a próxima reunião, decisão aprovada sem objeções.-----

O Presidente deu início ao período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

1 - SEGURANÇA RODOVIÁRIA - FERRUGENTA

O Presidente alertou para a necessidade de substituir os pilaretes na Estrada



Nacional 109, junto à subida para a Ferrugenta, por considerar a situação perigosa, sobretudo durante a noite, devido à falta de visibilidade. Informou que, caso a Infraestruturas de Portugal (IP) não proceda à substituição, os serviços municipais deverão fazê-lo, dada a urgência da intervenção. Questionou a Chefe de Divisão de Logística e Administração Direta, Elisabete Eulálio, sobre a existência de pilaretes em stock, tendo esta confirmado a disponibilidade. O Presidente determinou a substituição imediata dos pilaretes pelos serviços municipais, referindo que já ocorreram acidentes graves naquele local. Acrescentou, ainda, a necessidade de melhorar as entradas e saídas do lado de Brenha, nomeadamente no cruzamento da Rua do Lírio, situação que considera extremamente perigosa.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

INTERVENÇÃO DO VEREADOR MANUEL DOMINGUES

2 - PUBLICIDADE ELEITORAL

O Vereador Manuel Domingues informou que foi enviada comunicação aos partidos políticos que mantêm estruturas com publicidade eleitoral na via pública, alertando para a necessidade da sua remoção. Contudo, constatou que, até ao momento, não foram tomadas diligências nesse sentido, à exceção de alguns outdoors retirados pelos bombeiros por representarem risco para a segurança dos cidadãos. Apelou aos partidos representados na reunião, bem como aos que possam estar a acompanhar os trabalhos, para que procedam com urgência à remoção, pelo menos das telas, que constituem perigo iminente. Referiu casos concretos em Buarcos e junto às bombas de gasolina da BP, onde uma estrutura chegou a cair. Sublinhou que, apesar das condições meteorológicas atuais não serem adversas, em situação de temporal os riscos poderão agravar-se significativamente.-----

O Presidente observou que, no caso do Partido Chega, julga tratar-se de uma opção deliberada e não de esquecimento, referindo que, em várias zonas do país, nomeadamente em Lisboa, os cartazes foram mantidos, dado que o líder nacional é candidato a outras eleições.-----

O Vereador Hugo Fresta esclareceu que as estruturas da responsabilidade da concelhia local foram retiradas após as eleições. Quanto às restantes, contratadas a uma empresa a nível nacional, informou que já foi feita a notificação para a remoção, sem que até ao momento tenha ocorrido. Concluiu que foram tomadas todas as diligências possíveis, lamentando que a empresa ainda não



tenha procedido à remoção das estruturas na cidade.-----

O Vereador João Rodrigues acrescentou que a Presidente da Concelhia notificou a empresa responsável pela remoção das estruturas, contudo, até à data, não houve intervenção, justificando que a empresa atua a nível nacional e procede à remoção de forma faseada. Concordou que, com o agravamento das condições meteorológicas, a situação pode tornar-se problemática, e declarou não assumir qualquer responsabilidade, uma vez que já procedeu ao devido alerta.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR RUI CARVALHEIRO

3 - OBRA DE ACESSO À RUA GENTIL RIBEIRO - SEGURANÇA RODOVIÁRIA

O Vereador Rui Carvalho referiu que a segurança rodoviária é uma área que considera prioritária, assunto que certamente abordará em diversas reuniões ao longo do mandato, nomeadamente situações que exijam atenção especial, tanto na cidade como nas freguesias do concelho. Neste contexto, alertou para uma situação em desenvolvimento: a construção de um novo acesso dos moradores e utilizadores da Rua Gentil Ribeiro à faixa de rodagem da Avenida Dr. Mário Soares, o qual poderá apresentar ainda menos condições de segurança do que o anterior, situado junto à rotunda do Parque de Campismo, e que foi encerrado devido à ocorrência frequente de colisões.-----

Salientou que o novo acesso apresenta visibilidade reduzida para quem provém da Rua Gentil Ribeiro, obrigando à entrada numa via onde os condutores circulam, habitualmente, a velocidades elevadas e sem interseções ao longo do percurso. Referiu ainda que, após observação no local, verificou a ausência de condições adequadas para peões e ciclistas, sugerindo a criação de uma via ciclável que promova o acesso ao parque escolar e desportivo ali existente, incentivando a mobilidade suave. Recordou que, aquando da construção da avenida, o passeio pedonal não constava do projeto inicial, tendo sido incluído posteriormente por iniciativa do Eng.º Aguiar de Carvalho, dada a sua importância para os residentes da Quinta do Paço e da Freguesia de Tavarede. Concluiu alertando para a necessidade de acautelar a segurança no novo acesso antes que ocorram acidentes.-----

O Presidente referiu que tem acompanhado a situação, em articulação com os Vereadores Manuel Domingues e Ricardo Silva e, embora reconhecendo a pertinência da preocupação manifestada, pelo facto de as faixas de aproximação e acessos serem zonas críticas, a Rua Gentil Ribeiro carecia de ordenamento.-----



O Vereador Manuel Domingues informou que a situação está a ser acautelada, estando em estudo a implementação de uma lombagem antes do novo acesso, com o objetivo de reduzir a velocidade dos veículos, que ali circulam frequentemente a velocidades excessivas. Relativamente à mobilidade pedonal, garantiu que a continuidade do passeio está assegurada no local da nova abertura.-----

O Presidente agradeceu o contributo e referiu que a questão será analisada com detalhe, sem prejuízo de poderem ser solicitados contributos aos Vereadores sobre a solução a adotar. Comentou que as lombagens são sempre uma questão sensível, com impacto na manutenção dos veículos.-----

O Vereador Manuel Domingues acrescentou que a via em questão é profícua para as autoridades, uma vez que frequentemente são montadas ações de fiscalização para controlo de velocidade.-----

O Vereador Rui Carvalheiro confirmou essa prática do lado do parque escolar, e não do lado onde está a ser construída a nova interseção. Defendeu que esta deveria incluir uma via de aceleração, de forma a não prejudicar a fluidez do tráfego geral em benefício de um grupo restrito de utilizadores, que até agora se serviam dos acessos existentes, manifestando reservas quanto à eficácia da implementação de lombagens no local, que poderão não ser a melhor solução.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR HUGO FRESTA

4 - DIA 31 DE OUTUBRO, DIA MUNDIAL DA POUPANÇA

O Vereador Hugo Fresta tomou a palavra para deixar uma recomendação ao Executivo, assinalando que, na passada sexta-feira, dia 31 de outubro, se celebrou o Dia Mundial da Poupança, data de particular relevância para a promoção da literacia financeira. Acrescentou que o dia foi marcado por diversas iniciativas em estabelecimentos de ensino, possivelmente também no concelho da Figueira da Foz. Neste âmbito, foram lecionadas aulas por figuras de destaque na área financeira, nomeadamente pelo Ministro das Finanças, pelo Presidente da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e pelo Governador do Banco de Portugal.-----

Considerando que vários estudos demonstram que Portugal apresenta níveis baixos de literacia financeira, o Vereador salientou que este é um tema de interesse para o Município, recomendando que, especialmente a Vereadora que assumir o pelouro da Educação, mantenha uma postura ativa na promoção destas matérias, por serem fundamentais para o futuro dos jovens e também para os cidadãos em geral.-



O Presidente concordou, acrescentando que, nesse dia, foi abordada a importância da poupança junto dos jovens, com o objetivo de reforçar e incentivar a sua capacidade de poupança.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

O Presidente deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.--

ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1.1.1 - DESPACHO N.º 44 - PR/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - LUTO MUNICIPAL PELO FALECIMENTO DO SR. JORGE MANUEL MARTINS DIAS - PARA RATIFICAR

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência, foi presente, para ratificação, o Despacho n.º 44-PR/2025, de 16 de outubro, que determinou Luto Municipal, a cumprir no dia 17 de outubro, em homenagem ao fotógrafo Jorge Manuel Martins Dias, bem como a colocação da bandeira do Município a meia-haste nos edifícios municipais, como expressão de pesar pelo seu desaparecimento.-----

Jorge Dias nasceu em Lisboa e viveu a infância na Marinha Grande, fixando-se posteriormente na Figueira da Foz, após cumprir quatro anos de serviço militar. Exerceu a profissão de fotógrafo durante várias décadas, sendo um dos profissionais mais requisitados na região. Colaborou com diversos órgãos de comunicação social local e regional e dinamizou atividades culturais em parceria com o Serviço Educativo da Biblioteca e do Museu Municipal.-----

O legado fotográfico de Jorge Dias constitui um património relevante para a cidade, sendo divulgado pela Câmara e pela Assembleia Municipal, em reconhecimento do seu contributo para a memória coletiva dos figueirenses.-----

O Presidente evocou o fotógrafo Jorge Dias, destacando a sua relevância na constituição do Arquivo Fotográfico Municipal, em colaboração com o Dr. Lídio Lopes. Referiu que Jorge Dias manifestava grande orgulho por ter estado presente no quartel da Figueira da Foz na noite e no dia 25 de Abril, tendo divulgado frequentemente essa vivência com entusiasmo. Agradeceu, em nome do Município, o trabalho desenvolvido por Jorge Dias na representação da Figueira da Foz em diversas vertentes-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, deliberou, por



unanimidade, ratificar o Despacho n.º 44-PR/2025, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal, em 16 de outubro de 2025, pelo qual se determinou um dia de Luto Municipal, a cumprir no dia 17 de outubro, em homenagem ao fotógrafo Jorge Manuel Martins Dias, bem como a colocação da bandeira do Município a meia-haste nos edifícios municipais, como forma de expressão de pesar pelo seu falecimento.

1.1.2 - ADITAMENTO À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - APROVAR EM MINUTA

Pelo Gabinete da Presidência foi presente a "Proposta de Aditamento à Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal", que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

- A Câmara Municipal na sua reunião de 30 de outubro de 2025, deliberou delegar no seu Presidente com a faculdade de subdelegação nos respetivos Vereadores, competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços administrativos, de acordo com o disposto no art.º 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativas às matérias que se seguem e reguladas pela respetiva legislação em vigor:-----

I. Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

II. Regime Jurídico relativo à realização de Despesa Pública;-----

III. Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.-----

- A figura de delegação de poderes, constituindo um fenómeno de desconcentração administrativa, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;-----

- Assumem particular equidade e importância, pela sua estrita conexão com as legítimas expetativas dos munícipes beneficiadores da atividade desenvolvida pelo Município, as matérias atinentes, a processos administrativos essenciais para a concretização de uma resposta mais ágil e célere às expetativas dos referidos munícipes beneficiadores;-----

- Urge conferir segurança e certeza jurídica aos atos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do ato de delegação de competências, e a possibilidade da sua subdelegação nos vereadores, com vista ao normal funcionamento dos serviços administrativos do Município, à luz da lei habilitante corporizada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de



setembro, na atual redação.-----
Assim, e pelas razões anteriormente aduzidas, e em aditamento à delegação de competências aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 30 de outubro de 2025, propõe-se que:-----

- A Câmara Municipal delibere delegar no seu Presidente e este, por sua vez, possa subdelegar as competências relativas às matérias que abaixo se indicam, reguladas pela legislação que também se refere:-----

IV - APOIOS LOGISTÍCOS-----

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.-----

Considerando que:-----

O custo dos referidos apoios logísticos, na sua maioria dos casos é diminuto;---
Os apoios logísticos devem incluir também os transportes realizados através de viaturas do Município nas áreas social, cultural, educativa, desportiva e recreativa, desde que devidamente fundamentados e relacionados com as atividades desenvolvidas pelas instituições sem fins lucrativos que o tenham requerido.----

Assim, face ao exposto, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, autorize o Presidente da Câmara ou o Vereador com competências delegadas a decidir sobre a atribuição de apoios logísticos, mediante parecer prévio dos serviços e que sejam analisados de forma generalizada através de listagem trimestral, relativa ao trimestre anterior, a apresentar na primeira reunião da câmara municipal, seguinte, para efeitos de ratificação.-----

V - CEDÊNCIA DOS AUDITÓRIOS - AUDITÓRIO MUNICIPAL AUDITÓRIOS DO CENTRO DE ARTES ESPETÁCULOS (CAE):-----

- O Auditório Municipal - Auditório Madalena Biscaia Perdigão e os dois Auditórios do Centro de Artes e Espetáculos (CAE) são cedidos a diversas associações e coletividades do Concelho, iniciativas das entidades apoiadas pelo Município bem como iniciativas dos estabelecimentos de ensino do Concelho, no âmbito do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 8.º do artigo 9.º, ambos do referido regulamento, respetivamente.-----

- A autarquia concede estas cedências gratuitas dos Auditórios, contabilizando



os valores referidos na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, nomeadamente, no seu artigo 54.º, referente ao Custo Fixo por Hora de Utilização dos Auditórios.-----

- Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município e de acordo com o disposto no artigo 13.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município, compete à Câmara Municipal decidir sobre as referidas isenções, cujo custo da maioria destas cedências é diminuto.-----

Assim, face ao exposto, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, autorize o Presidente da Câmara ou o Vereador com competências delegadas a decidir sobre estas tipologias de cedências gratuitas dos referidos Auditórios, efetuadas no âmbito do Regulamento em apreço, mediante parecer prévio dos respetivos serviços e que sejam analisados de forma generalizada através de listagem trimestral, relativa ao trimestre anterior, a apresentar na primeira reunião da câmara municipal, seguinte, para efeitos de ratificação.-----

VI - OCUPAÇÕES TEMPORÁRIAS DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO:-----

As ocupações temporárias do domínio público marítimo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, na sua versão atualizada, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres, nomeadamente, as ocupações de natureza comercial (durante a época balnear), realização de eventos turístico, desportivo, cultural ou religioso.-----

Assim, face ao exposto, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, autorize o Presidente da Câmara ou o Vereador com competências delegadas a decidir sobre a atribuição de licenças de ocupação temporária do domínio público marítimo, de natureza comercial (durante a época balnear) , realização de eventos turístico, desportivo, cultural ou religioso, mediante parecer prévio dos serviços e que sejam agendados de forma generalizada através de listagem semestral a apresentar na primeira reunião da câmara municipal, relativa ao semestre anterior, para conhecimento.-----

VII - TAXAS MUNICIPAIS A COBRAR ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO DA FIGUEIRA DA FOZ,



PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO (LER):-----

Nos termos da al. g) do n.º 1, do art.º 8, conjugado com o art.º 13.º, ambos do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, compete à Câmara Municipal a cobrança da taxa municipal, pela LER, pelo que se propõe que autorize o Presidente da Câmara ou o Vereador com competências delegadas a decidir as isenções dessa mesma taxa, no âmbito do Regulamento Municipal de Ruído, mediante parecer prévio dos serviços e que sejam analisados de forma generalizada através de listagem mensal, relativa ao mês anterior, a apresentar na primeira reunião da câmara municipal, para efeitos de ratificação.

VIII - Prestações Pecuniárias de Carácter eventual".-----

Por sua vez, a Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula "os termos de operacionalização da transferência de competências em matéria de serviço de atendimento e acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social", estatui no n.º 2 do artigo 5.º que "competete à Câmara Municipal (...) a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situação de emergência social, comprovada carência económica e de risco social".-----

Atendendo a que a generalidade dos pedidos que chegam ao município são de carácter urgente, entende-se que o processo deve ser instruído e analisado pelos serviços que detém o pelouro da ação social, no mais curto espaço de tempo, tendo em conta a situação de insuficiência económica do requerente e a necessidade urgente/emergente da atribuição da prestação pecuniária, remetido para conhecimento e concordância da Senhora Vereadora do Pelouro da Ação Social e para decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal, por forma a conceder-se o apoio necessário em tempo útil, submetendo-se posteriormente a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, uma vez que o Presidente tem competência para, em circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, praticar quaisquer atos da competência da Câmara Municipal, ficando os mesmos sujeitos a ratificação.---

Assim, face ao exposto, propõe-se que:-----

- A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, autorize o Presidente da Câmara ou o Vereador com competências delegadas a decidir sobre a aprovação da concessão de prestações pecuniárias a utentes beneficiários de Rendimento Social de Inserção e/ou do Serviço de atendimento e Acompanhamento Social, a remeter por listagem à Câmara Municipal, para ratificação, após o



final de cada trimestre.”-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, nos termos propostos.-----

O Vereador João Rodrigues referiu que foi feita a leitura do documento em causa, tendo-se verificado que as competências delegadas estão em conformidade com o previsto na lei, nomeadamente quanto ao limite superior de assunção de responsabilidades por parte do Presidente, decisão que respeita. Não obstante, sugeriu que, trimestralmente, o Presidente possa apresentar em reunião da Câmara Municipal um relatório dos atos praticados ao abrigo da delegação de competências, para que fiquem registados em ata e acessíveis aos cidadãos, em abono do princípio da transparência e para valorização da atuação do Executivo.-

O Presidente concordou com a proposta apresentada pelo Vereador João Rodrigues.-

Relativamente ao aditamento em análise, que se relaciona com o ponto da ordem de trabalhos referente à isenção de taxas no “Centro de Artes e Espectáculos”, cuja competência passa a ser partilhada entre o Presidente e a Vereadora do Pelouro, o Vereador João Rodrigues fez menção a uma situação ocorrida no passado, em que propôs a realização de um congresso internacional na área da construção e reabilitação, organizado pela Universidade de Coimbra, tendo solicitado a isenção de taxas pela utilização do “Centro de Artes e Espectáculos”, que não foi concedida. Referiu que se tratava de um congresso com relevância para o concelho, dada a existência de projetos de construção a custos controlados e de reabilitação urbana, bem como pela presença de um Campus da Universidade de Coimbra na Figueira da Foz, lamentando que não tivesse sido concedida a isenção, pois verificou que tem sido concedida a outros congressos, incluindo da Universidade de Coimbra. Sublinhou que não contesta a delegação de competências, nem a atuação do Presidente ou da Vereadora, mas defende a criação de um regulamento que defina critérios claros para a atribuição de isenções, evitando decisões discricionárias e promovendo maior equidade.-----

O Presidente referiu que o Vereador já tinha levantado a questão no único debate que tiveram em campanha eleitoral, realizado na Casa do Paço, reconhecendo a pertinência da questão. Quanto ao assunto, explicou que, anteriormente, era prática conceder, de forma generalizada, isenções de taxas, o que a certa altura considerou excessivo, tendo decidido, em conjunto com a então responsável pelo equipamento, reduzir essa prática, pois muitas das entidades que solicitavam a isenção não eram financeiramente limitadas, acrescentando, ainda, o facto de o



referido equipamento municipal ter custos de manutenção significativos. Admitiu que a decisão possa ter coincidido com o pedido referido pelo Vereador, lamentando o facto, manifestando abertura para a criação de um regulamento que estabeleça critérios objetivos.-----

O Vereador João Rodrigues reiterou que deve existir uma regra clara e equitativa para todas as entidades, não se opondo à atribuição de isenções, nomeadamente à Universidade de Coimbra, por considerar que a realização de congressos internacionais na Figueira da Foz tem impacto positivo na economia local, nomeadamente na hotelaria. Reconheceu que os custos de funcionamento do Centro de Artes e Espetáculos devem ser salvaguardados, mas defendeu que deve haver atenção especial a entidades que promovam iniciativas relevantes para o concelho, evitando situações de desigualdade na atribuição de benefícios.-----

O Presidente afirmou que existe total interesse e empenho em atrair congressos para o concelho, considerando esse um objetivo permanente. Informou que recebeu recentemente convite para a sessão de abertura de um congresso internacional de pneumologia, que ocorrerá em maio, no Hotel Eurostars, salientando que, embora fosse preferível que os mesmos se realizem no Centro de Artes e Espetáculos, o importante é que os eventos ocorram na Figueira da Foz, independentemente do local.-----

Referiu que, frequentemente, são solicitadas isenções de taxas e apoio logístico, tal como catering ou refeições, para a realização de congressos, o que implica investimento por parte do Município.-----

A Vereadora Cláudia Rocha esclareceu que existe um regulamento, datado de 2010, que contempla algumas isenções, nomeadamente para associações sem fins lucrativos e estabelecimentos de ensino, mas reconheceu a necessidade de o mesmo ser revisto. Relativamente ao caso mencionado pelo Vereador João Rodrigues, informou que o pedido não foi apresentado pela Universidade de Coimbra, mas por um particular.-----

O Vereador João Rodrigues confirmou que o pedido tinha sido feito em seu nome, enquanto organizador do congresso, justificando que não faria sentido solicitar intervenção direta do reitor.-----

A Vereadora Cláudia Rocha reiterou que o pedido entrou por entidade privada e, embora já não tivesse presente os detalhes, admitiu que talvez fizesse referência à Universidade de Coimbra.-----

O Presidente confirmou que, na altura, foi recusada a isenção, por considerar



necessário reduzir a prática generalizada de isenções, devido aos custos de manutenção do equipamento. Reconheceu, contudo, a pertinência da revisão do regulamento. -----

A Vereadora Cláudia Rocha concordou que deve ser considerada a revisão do regulamento, definindo critérios claros para atribuição de isenções.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a delegação de competências da Câmara Municipal no respetivo Presidente, conferindo-lhe as competências relativas às matérias que abaixo se indicam, reguladas pela legislação que também se refere, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos Vereadores:-----

IV - APOIOS LOGÍSTICOS-----

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.-----

Considerando que:-----

O custo dos referidos apoios logísticos, na sua maioria dos casos é diminuto;---

Os apoios logísticos devem incluir também os transportes realizados através de viaturas do Município nas áreas social, cultural, educativa, desportiva e recreativa, desde que devidamente fundamentados e relacionados com as atividades desenvolvidas pelas instituições sem fins lucrativos que o tenham requerido.----

Assim, face ao exposto, a Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, deliberou autorizar o Presidente da Câmara ou o Vereador com competências delegadas a decidir sobre a atribuição de apoios logísticos, mediante parecer prévio dos serviços e que sejam analisados de forma generalizada através de listagem trimestral, relativa ao trimestre anterior, a apresentar na primeira reunião da câmara municipal, seguinte, para efeitos de ratificação.-----

V - CEDÊNCIA DOS AUDITÓRIOS - AUDITÓRIO MUNICIPAL AUDITÓRIOS DO CENTRO DE ARTES ESPETÁCULOS (CAE):-----

- O Auditório Municipal - Auditório Madalena Biscaia Perdigão e os dois Auditórios do Centro de Artes e Espetáculos (CAE) são cedidos a diversas associações e coletividades do Concelho, iniciativas das entidades apoiadas pelo Município bem como iniciativas dos estabelecimentos de ensino do Concelho, no âmbito do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da



Figueira da Foz, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 8.º do artigo 9.º, ambos do referido regulamento, respetivamente.-----

- A autarquia concede estas cedências gratuitas dos Auditórios, contabilizando os valores referidos na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, nomeadamente, no seu artigo 54.º, referente ao Custo Fixo por Hora de Utilização dos Auditórios.-----

- Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município e de acordo com o disposto no artigo 13.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município, compete à Câmara Municipal decidir sobre as referidas isenções, cujo custo da maioria destas cedências é diminuto.-----

Assim, face ao exposto, a Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, deliberou, autorizar o Presidente da Câmara ou o Vereador com competências delegadas a decidir sobre estas tipologias de cedências gratuitas dos referidos Auditórios, efetuadas no âmbito do Regulamento em apreço, mediante parecer prévio dos respetivos serviços e que sejam analisados de forma generalizada através de listagem trimestral, relativa ao trimestre anterior, a apresentar na primeira reunião da câmara municipal, seguinte, para efeitos de ratificação.-----

VI - OCUPAÇÕES TEMPORÁRIAS DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO:-----

As ocupações temporárias do domínio público marítimo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, na sua versão atualizada, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres, nomeadamente, as ocupações de natureza comercial (durante a época balnear), realização de eventos turístico, desportivo, cultural ou religioso.-----

Assim, face ao exposto, a Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, deliberou, autorizar o Presidente da Câmara ou o Vereador com competências delegadas a decidir sobre a atribuição de licenças de ocupação temporária do domínio público marítimo, de natureza comercial (durante a época balnear), realização de eventos turístico, desportivo, cultural ou religioso, mediante parecer prévio dos serviços e que sejam agendados de forma generalizada através de listagem semestral a apresentar na primeira reunião da câmara



municipal, relativa ao semestre anterior, para conhecimento.-----

VII - TAXAS MUNICIPAIS A COBRAR ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO DA FIGUEIRA DA FOZ, PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO (LER):-----

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 8, conjugado com o artigo 13.º, ambos do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, compete à Câmara Municipal a cobrança da taxa municipal, pela LER, pelo que deliberou, autorizar o Presidente da Câmara ou o Vereador com competências delegadas a decidir as isenções dessa mesma taxa, no âmbito do Regulamento Municipal de Ruído, mediante parecer prévio dos serviços e que sejam analisados de forma generalizada através de listagem mensal, relativa ao mês anterior, a apresentar na primeira reunião da câmara municipal, para efeitos de ratificação.-----

VIII - PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE CARÁCTER EVENTUAL:-----

Por sua vez, a Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula "os termos de operacionalização da transferência de competências em matéria de serviço de atendimento e acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social", estatui no n.º 2 do artigo 5.º que "competem à Câmara Municipal (...) a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situação de emergência social, comprovada carência económica e de risco social".-----

Atendendo a que a generalidade dos pedidos que chegam ao município são de carácter urgente, entende-se que o processo deve ser instruído e analisado pelos serviços que detêm o pelouro da ação social, no mais curto espaço de tempo, tendo em conta a situação de insuficiência económica do requerente e a necessidade urgente/emergente da atribuição da prestação pecuniária, remetido para conhecimento e concordância da Senhora Vereadora do Pelouro da Ação Social e para decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal, por forma a conceder-se o apoio necessário em tempo útil, submetendo-se posteriormente a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, uma vez que o Presidente tem competência para, em circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, praticar quaisquer atos da competência da Câmara Municipal, ficando os mesmos sujeitos a ratificação.---

Assim, face ao exposto, a Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, deliberou, autorizar o Presidente da Câmara ou o Vereador com competências delegadas a decidir sobre a aprovação da concessão de prestações



pecuniárias a utentes beneficiários de Rendimento Social de Inserção e/ou do Serviço de atendimento e Acompanhamento Social, a remeter por listagem à Câmara Municipal, para ratificação, após o final de cada trimestre.-----
Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.3 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ - APROVAR EM MINUTA

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente a proposta de alteração ao Regimento da Câmara Municipal da Figueira da Foz, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número um à presente ata.-----

O Presidente, em 3 de novembro de 2025, remeteu o processo à Reunião da Câmara Municipal, para deliberação.-----

O Presidente informou que as alterações propostas ao regimento prendem-se essencialmente com duas situações: quanto à intervenção do público ficará expresso que os cidadãos devem indicar de forma clara o tema a abordar, não sendo suficiente mencionar "assuntos de interesse para a Figueira da Foz", permitindo que muitos assuntos sejam respondidos ou resolvidos mediante contacto prévio com o munícipe ou, pelo menos, para que se possa preparar a resposta a dar na reunião de Câmara. Outra alteração prende-se com a introdução de um prazo mínimo de 120 dias, salvo motivo justificado, para nova inscrição sobre o mesmo assunto, por forma a evitar a repetição de questões antigas.-----

Para além destas alterações foi definida a norma relativa ao dia e hora das reuniões.-----

A Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Susana Mota, esclareceu que outra alteração introduzida diz respeito à clarificação quanto à contagem dos dias para entrega dos documentos financeiros, que suscitava algumas dúvidas, ficando expresso que os dias são corridos.-----

O Vereador João Rodrigues reiterou a preocupação já manifestada quanto ao prazo de envio da documentação, considerando insuficiente o prazo de 48 horas, que nem sempre é cumprido. Sugeriu que a documentação fosse enviada com uma antecedência de quatro dias úteis ou, pelo menos, até ao final da sexta-feira anterior à reunião, pois carecem de mais tempo para analisar a extensa documentação e preparar as reuniões. Alertou ainda para o envio de documentos em formato PDF não editável, violando a Lei n.º 68/2021, de 26 de agosto, que determina que a informação deve ser fornecida em formato editável.-----

O Presidente reconheceu algumas dificuldades relacionadas com a chegada tardia



de documentos, explicando que por vezes os pontos são incluídos na agenda mesmo sem documentação, para que os assuntos não sejam adiados para a reunião seguinte, comprometendo o cumprimento de certos prazos. Não obstante, compreende a preocupação manifestada pelos Vereadores da oposição. Relativamente ao formato dos documentos, questionou a Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, que considerou ser uma questão complexa.-----

A Diretora informou que a área de informática está a estudar a possibilidade de os documentos serem disponibilizados em PDF editável. -----

A Vereadora Olga Brás acrescentou que, embora compreendesse a questão dos prazos, alertou para as exigências da execução do Plano de Recuperação e Resiliência, que obriga a autorizações externas e pode atrasar a disponibilização de documentos, dando como exemplo a obra da Escola Secundária Dr. Bernardino Machado, cujo processo não foi agendado por falta de documentação e teve de ficar adiado para a próxima reunião, causando constrangimentos no cumprimento dos prazos do Plano-----

O Presidente confirmou que existem várias situações semelhantes.-----

O Vereador Hugo Fresta reconheceu as dificuldades administrativas, propondo uma solução intermédia: não sendo possível enviar toda a documentação com a antecedência proposta pelo Vereador João Rodrigues, ou seja, até à sexta-feira que antecede a reunião, propôs que pelo menos fosse enviada a que estiver disponível, permitindo uma análise antecipada.-----

O Presidente concordou salientando que essa deve ser a norma sempre que possível. Quanto à proposta apresentada pelos Vereadores do Partido Socialista, questionou se pretendem que a mesma integre o regimento.-----

O Vereador João Rodrigues esclareceu que seria adequado proceder ao envio dos documentos com a antecedência de quatro dias úteis, para permitir uma análise adequada, reiterando que a informação é extensa e difícil de absorver em prazo tão curto. Nesta impossibilidade, referiu estar de acordo com a solução intermédia proposta pelo Vereador Hugo Fresta-----

A Vereadora Anabela Tabaçó referiu que durante o período em que exerceu funções entre 2013 e 2017 as reuniões da Câmara Municipal realizavam-se às segundas-feiras à tarde, sendo os documentos enviados na sexta-feira à noite ou durante o fim de semana, o que dificultava a preparação dos trabalhos. Considerou por isso aceitável o envio da documentação à segunda-feira quando a reunião ocorre à quinta-feira, sublinhando que no passado não existia essa preocupação.



Acrescentou que por vezes os documentos eram entregues no próprio dia da reunião no Gabinete dos Vereadores não Executivos-----

O Vereador João Rodrigues afirmou que os erros do passado não devem servir de justificação, defendendo que o objetivo atual é melhorar o funcionamento das reuniões.-----

A Vereadora Anabela Tabaço reiterou que também enfrentou dificuldades semelhantes no passado.-----

O Vereador Rui Carvalheiro manifestou concordância com a necessidade de maior antecedência no envio da documentação, considerando humanamente impossível analisar documentos extensos em tempo útil. Reconheceu, contudo, que existem situações excecionais, tais como as referidas pela Vereadora Olga Brás, que obviamente merecerão a compreensão do Partido Socialista, no entanto tal não deverá ser regra, defendendo que a maioria dos documentos poderia ser disponibilizada com maior antecedência. -----

O Presidente concordou com a observação salientando que compreende as dificuldades referidas, pelo que será feito um esforço para garantir maior antecedência no envio.-----

O Vereador Hugo Fresta sugeriu uma solução intermédia, propondo que o prazo seja alargado para 72 horas, em vez das atuais 48 horas, considerando a extensão da documentação.-----

O Presidente concordou com a sugestão apresentada pelo Vereador Hugo Fresta. ---

O Vereador João Rodrigues questionou se o prazo sugerido constará do regimento.

O Presidente confirmou que o regimento irá contemplar o prazo de setenta e duas horas.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Regimento da Câmara Municipal da Figueira da Foz, de acordo com o documento que constitui o anexo número um à presente ata.

Deliberação aprovada em minuta.-----

**1.1.4 - DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES
AOS MEMBROS DO EXECUTIVO - PARA CONHECIMENTO**

Foi presente, para conhecimento, o Despacho n.º 53-PR/2025 do Presidente da Câmara, relativo à distribuição de funções aos membros do Executivo, cujo teor se transcreve;-----

«Considerando que:-----



- A distribuição de funções autárquicas é regulada pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que veio estabelecer o novo regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais;-----

- O artigo 36.º, do Anexo 1, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe que o presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções e que pode delegar ou subdelegar competências nos vereadores;-----

- Os vereadores darão ao presidente informação detalhada do desempenho das funções de que tenham sido incumbidos ou sobre o exercício da competência que neles tenha sido delegada ou subdelegada.-----

Assim, nestes termos, visando a desconcentração de funções e no interesse municipal, usando das faculdades previstas no artigo 36.º do Anexo 1, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 34.º da mesma lei e em consonância com a estrutura orgânica, procedo à seguinte distribuição de funções específicas:-----

Presidente da Câmara Municipal, Pedro Miguel de Santana Lopes-----

- Planeamento -----
- Ordenamento do Território -----
- Urbanismo-----
- Projetos e Obras Estruturantes-----
- Turismo e Desenvolvimento Económico-----
- Proteção Civil e Bombeiros-----
- Assuntos Jurídicos e Contencioso-----
- Ciência, Investigação e Inovação-----
- Património-----

Vereadora Anabela Marques Tabaço:-----

- Finanças e Orçamento-----
- Sector Empresarial Local-----
- Coadjuvação nas Questões de Desenvolvimento Económico-----
- Taxas e Licenças-----
- Fundos Europeus e Outros Financiamentos-----
- Urbanismo - Respeitante aos processos que estejam para despacho até ao dia 12 de outubro de 2025-----



Vereadora Olga Fernanda Pedrosa Brás:-----

- Assuntos Sociais-----
- Saúde-----
- Educação e respetiva Formação Profissional-----
- Habitação-----

Vereador Manuel Domingues:-----

- Trânsito-----
- Coletividades-----
- Relações correntes com as Juntas de Freguesia-----
- Cemitérios-----
- Serviço Veterinário Municipal-----
- Desporto-----
- Juventude-----
- Serviço de Toponímia-----
- Parque de Campismo-----

Vereador Ricardo Silva:-----

- Ambiente-----
- Espaços Verdes-----
- Obras Municipais-----
- Águas e Saneamento-----

Vereadora Cláudia Rocha-----

- Cultura-----
- Centro de Artes e Espetáculos (CAE)-----
- Recursos Humanos-----
- Modernização Administrativa, Digitalização e Novas Tecnologias-----
- Mercados e Feiras-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da distribuição de funções aos membros do Executivo.-----

2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

2.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO

2.1.1 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.1.1.1 - INFORMAÇÃO SOBRE FUNDOS DE MANEIO PARA 2025 - PARA CONHECIMENTO

Pela Divisão de Finanças e Património, foi presente a informação n.º 45076, de 3 de novembro de 2025, acompanhada de informação detalhada sobre o funcionamento e aplicação dos Fundos de Maneio de 2025, para conhecimento da Câmara Municipal. -



A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação detalhada sobre o funcionamento e aplicação dos Fundos de Maneio de 2025.-----

2.1.1.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DA TESOUREARIA

2.1.1.1.1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Foi presente o resumo diário da tesouraria do dia 5 de novembro de dois mil e vinte e cinco, verificando-se que apresenta um saldo disponível de 28.770.358,82 € (vinte e oito milhões, setecentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.2 - SERVIÇO DE PATRIMÓNIO

2.1.2.1 - AUTORIZAÇÃO PARA ANEXAÇÃO DE LOTES SITOS NO PARQUE INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DA FIGUEIRA DA FOZ - PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 06/09/2024 - APROVAR EM MINUTA

Pelo Serviço de Património, foi presente uma proposta para retificação da deliberação da Câmara Municipal de 6 de setembro de 2024, que autorizou a anexação de dois lotes sítos no Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz, que se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1 - A empresa Lopes & Graça, Lda., na qualidade de proprietária de dois prédios urbanos sítos no Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz, no âmbito do processo urbanístico n.º 13.69/2024, tendo em vista a alteração e ampliação da oficina de reparação de veículos pesados, solicitou uma certidão para proceder à anexação dos lotes a seguir identificados:-----

- Terreno para construção constituído pelo lote 67, com a área total de 2.019 m², inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Pedro com o artigo 2004, descrito na ficha n.º 465/São Pedro; -----

- Terreno para construção correspondente ao lote 68, com a área total de 2.000 m², inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Pedro com o artigo 2013 e descrito na ficha n.º 466/São Pedro. -----

2 - Na sua reunião de 06/09/2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a anexação dos prédios urbanos localizados no Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz acima identificados, de modo a constituir um único prédio com a área total (registada) de 4019m², tendo por base a área registada para os lotes na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz.-----



3 - Por requerimento datado de 14/04/2025 veio o Gabinete representante da empresa Lopes & Graça, Lda. requerer a retificação da certidão emitida na senda da referida deliberação da Câmara Municipal, com a indicação da área correta dos lotes, alegando que "Aquando do pedido da emissão da certidão a autorizar a anexação dos lotes, foi referido que o lote 68, tem a área apresentada de 1986 metros quadrados, mas que na certidão permanente tem a área registada de 2000 metros quadrados. Em relação ao lote 67, a área real apresentada é de 2005 metros quadrados, sendo que na certidão permanente a área registada é de 2019 metros quadrados. A área registada de ambos os lotes, se encontra incorreta. ". Mais informou a requerente que, "(...) por se tratar de lotes tendo sido um lote constituído pela Câmara, a conservatória do registo predial informou-nos que seria possível efetuar a anexação dos lotes e a retificação de áreas, desde que constasse essa informação numa certidão emitida pelo Município."-----

4 - Posteriormente, a requerente aclarou o seu requerimento, por correio eletrónico de 14/10/2025, ao referir que o lote 68 tem a área apresentada de 2005 metros quadrados, mas que na certidão permanente tem a área registada de 2000 metros quadrados. Em relação ao lote 67, a área real apresentada é de 1986 metros quadrados, sendo que na certidão permanente a área registada é de 2019 metros quadrados. "-----

5 - Neste contexto, uma vez que o Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz não dispõe de alvará de loteamento, solicitou-se à Divisão de Estudos e Projetos, através dos serviços de topografia, o levantamento topográfico dos dois lotes de terreno em apreço, a fim de verificar as áreas efetivas dos mesmos.-----

6 - Efetuado o levantamento topográfico, apurou-se que a área do lote n.º 67 é de 1985 m² e a do lote 68 de 2004 m².-----

7 - Nos termos do artigo 21.º do "Regulamento para a cedência de lotes do designado Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz" compete à Câmara Municipal resolver qualquer dúvida ou omissão, com observância da legislação aplicável.-----

8 - O artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo prevê a possibilidade de retificação de atos administrativos. (...) "-----

Face ao exposto, é proposto que a Câmara Municipal delibere retificar a deliberação tomada na sua reunião ordinária de 6 de setembro de 2024, relativa ao ponto 2.1.2.2 da ordem de trabalhos.-----



O Presidente, a 3 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente explicou que esta proposta resulta da necessidade de se retificar a anterior deliberação da Câmara Municipal, face à discrepância de áreas relativamente aos dados constantes na Conservatória. Informou que foi feito um levantamento topográfico para se proceder à correção, ainda que se trate apenas de alguns metros quadrados. -----

O Vereador Rui Carvalheiro congratulou-se pela utilização destes dois lotes devolutos na Zona Industrial, ainda que a atividade de reparação de veículos não corresponda ao tipo de investimento mais necessário ao concelho. Destacou que cerca de 20% a 30% dos lotes da Zona Industrial permanecem sem utilização, apesar de terem proprietários, alertando para uma situação grave que considera ser um atentado para a saúde humana, designadamente a acumulação de casco vidro triturado num dos lotes em frente à Somitel, que é transportado para o local sem proteção adequada, ficando exposto ao vento e causando danos em viaturas. Considerou tratar-se de um risco para a saúde pública que carece de intervenção da entidade responsável pelo espaço no seu todo.-----

Para além disso mencionou algumas deficiências ao nível da sinalização viária, nomeadamente no entroncamento junto aos Móveis Silvério e à Incubadora de Empresas, que carece de alguma sinalização para não se ficar à mercê das regras de prioridade e evitar constrangimentos e insegurança nas horas de maior tráfego. Concluiu destacando a necessidade de requalificação da Zona Industrial da Gala, quer ao nível da sinalização, quer ao nível dos passeios e vias.-----

O Presidente reconheceu que a Zona Industrial da Gala carece de intervenção significativa, tendo conhecimento de outras situações complicadas em termos de poluição.-----

O Vereador Hugo Fresta sugeriu que estas questões relacionadas com a Zona Industrial da Gala fossem debatidas numa próxima reunião de forma específica, dado o número de problemas identificados, incluindo a exposição à lã de vidro apontada por empresários e trabalhadores quando visitou o espaço durante a campanha eleitoral.-----

O Vereador João Rodrigues, sem prejuízo destes assuntos serem discutidos numa próxima reunião, acrescentou que a Zona Industrial não dispõe de rede funcional de combate a incêndios, pois existem alguns marcos completamente deteriorados, o que representa risco elevado. Propôs a elaboração de um plano de emergência e



sugeriu a criação de uma área de apoio com serviços de restauração, bem como a melhoria da oferta de transportes públicos para facilitar deslocações entre a cidade e a Zona Industrial. Referiu que a abertura da ponte melhorou a acessibilidade, mas é necessário proceder à revisão dos horários no sentido de serem ajustados às necessidades dos trabalhadores.-----

O Presidente informou que atualmente existe ligação do barco para a Zona Industrial efetuada pelo "bus" disponível desde há cerca de um ano.-----

O Vereador Manuel Domingues referiu que a questão dos transportes para a Zona Industrial se encontra atualmente mais facilitada, nomeadamente com a entrada em funcionamento da Circular Sul, que assegura ligação ao barco. Informou que, em articulação com a Associação Comercial e Industrial da Figueira da Foz, foi equacionada a criação de um transporte alternativo com apoio do Município e da associação, mas esta declinou a responsabilidade, tendo o Município assumido a implementação da linha circular. Considerou que neste momento o transporte público apresenta melhores condições do que há cerca de um ano e meio.-----

O Presidente referiu que a utilização dos lotes na Zona Industrial tem suscitado várias questões, salientando a importância de definir a finalidade da utilização dos mesmos, ponto que poderá ser agendado oportunamente. A este respeito lembrou a intenção de avançar com a criação de uma sociedade de gestão das zonas industriais, envolvendo os proprietários dos lotes, conforme previsto no seu programa eleitoral, tendo a Vereadora Anabela Tabaçó mandato para trabalhar nesta matéria. Reconheceu que existem municípios vizinhos com zonas industriais quase exemplares comparadas com a da Figueira da Foz, o que exige um grande investimento no concelho. Referiu ainda que a falta de pavimentação em algumas vias se deve à necessidade de construção de infraestruturas, mas a situação não se pode manter.-----

De seguida questionou sobre a conclusão da obra da nova fábrica da DST Group.---

O Vereador Ricardo Silva informou que a conclusão está prevista para o final de dezembro.-----

O Vereador Manuel Domingues acrescentou que nos últimos quatro anos o Município realizou uma intervenção significativa na via de acesso à Estrada Nacional 109 e que a Infraestruturas de Portugal (IP) está a projetar a criação de uma nova rotunda para melhorar o acesso à Zona Industrial. Informou também que poderá ser instalada uma bomba de gasolina na zona, estando a Infraestruturas de Portugal a trabalhar neste âmbito com a empresa interessada no projeto.-----



Quanto à construção de uma nova rotunda referiu que a mesma contribuirá para melhorar as condições de entrada e saída do local.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo Regulamento para a Cedência de Lotes de Terreno Municipais do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz e nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação tomada na sua reunião ordinária de 6 de setembro de 2024, relativa ao ponto 2.1.2.2 da ordem de trabalhos, a qual passará a ter a seguinte redação:-----

"A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, no âmbito do Regulamento para a Cedência de Lotes de Terreno Municipais do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, autorizar a anexação dos prédios urbanos, correspondentes aos lotes 67 e 68, localizados no Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz, inscritos na matriz predial urbana da freguesia de São Pedro sob os artigos 2004 e 2013 e descritos na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz nas fichas números 465 e 466, da freguesia de São Pedro, com as áreas de 1985 m² e 2004 m², respetivamente, de modo a constituir um único prédio com a área total de 3989 m², de acordo com o levantamento topográfico efetuado pelos serviços do Município, anexo à presente deliberação", documento que constitui o anexo número dois à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**2.1.2.2 - EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - ANÚNCIO "CASA PRONTA"
N.º 179143/2025 - IMÓVEIS SITOS NA RUA DR. SANTOS ROCHA,
NÚMEROS 28-32 - PARA RATIFICAR**

Pelo Serviço de Património, foi presente uma proposta que se transcreve a seguir:-----

"Considerando que:-----

A) - Em 15/10/2025, foi publicitado no site da plataforma "CASA PRONTA" o anúncio n.º 179143/2025, relativo ao exercício do direito de preferência na alienação dos prédios situados na Rua Dr. Santos Rocha n.º 28 a 32, com os artigos matriciais urbanos n.º 353 e 2334, Figueira da Foz.-----

B) - O artigo 2334 diz respeito a um prédio urbano em propriedade total, sem andares nem divisões, tendo como finalidade - armazém e atividade industrial, tendo as seguintes áreas: área bruta privativa: 177,5000 m²; área total do terreno 177,5000 m², área de implantação do edifício: 177,500m², área bruta de



construção: 532,5000 m2, área bruta dependente:355,0000 m2.-----

O VTP constante na caderneta predial apresentada é de € 52.826,74. Da documentação apresentada não é possível verificar se existem ónus que recaiam sobre este imóvel, dado que a certidão permanente não se encontra concluída.----

C) - O artigo 353 diz respeito a um prédio em propriedade total, composto por r/c e 1.º andar, com as seguintes áreas: área bruta privativa: 326,6000 m 2; área total do terreno 199,3000 m2, área de implantação do edifício: 163,300m 2; área bruta de construção: 326,6000 m2.-----.

O VTP constante na caderneta predial apresentada é de € 100.914,26. Da documentação apresentada não é possível verificar se existem ónus que recaiam sobre este imóvel, dado que a certidão permanente não se encontra concluída.----

D) - O serviço de Reabilitação Urbana prestou a informação que a seguir se transcreve:-----

"Os prédios em causa inserem-se em Espaços Centrais de tipo 1, ao abrigo dos artigos 89.º a 91.º do PDM, em vigor. Localizam-se em Zona de Potencial Valor Arqueológico, ao abrigo do artigo 16.º, e encontram-se referenciados com Valor Patrimonial e Arquitetónico - lm243 e lm229, identificado tipologicamente como Arquitetura Setecentista, ao abrigo do artigo 14.º, ambos do PDM, em vigor, não estando abrangidos por qualquer Servidão Administrativa.-----

Encontram-se também integrados em Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do Centro Urbano - Unidade de Intervenção 3 - Bairro Velho."-----

E) - O valor total anunciado para a transação é de € 150.000,00, com a data previsível para a realização da escritura no dia 30 de outubro de 2025, contudo, o prazo para a manifestação de interesse, de acordo com o anúncio, terminava a 29/10/2025.-----

F) - Atendendo ao limite do prazo para comunicar na plataforma "CASA PRONTA" a intenção de exercer o direito de preferência, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 29/10/2025, exarou no processo o seguinte despacho: "Pretende-se exercer o Direito de Preferência".-----

G) - A comunicação da referida intenção foi efetuada no site do "Casa Pronta" na mesma data.-----

H) - Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 58.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23/10, na sua redação atual), "A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre



particulares, de terrenos, edifícios ou frações situadas em área de reabilitação urbana". O seu n.º 3, dispõe que "O direito de preferência previsto no n.º 1 apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que o imóvel deve ser objeto de intervenção no âmbito da operação de reabilitação urbana, discriminando na declaração de preferência, nomeadamente, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo dentro do qual pretende executá-la".-----

I) - Compete à Câmara municipal "Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;", nos termos da alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, podendo o Presidente da Câmara Municipal "em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal (...) praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade", nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da referida lei.[...]" -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarado em 29/10/2025.-----

O Presidente, a 3 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara.--

O Presidente informou que, após o Município ter comunicado a intenção de exercer o direito de preferência na compra dos imóveis sitos na Rua Dr. Santos Rocha, números 28-32, pelo valor de cento e cinquenta mil euros, recebeu uma comunicação da advogada, dando nota da desistência da transação, situação recorrente em casos semelhantes. Referiu que, por vezes, o Município atua no sentido de regular o mercado, especialmente quando o preço não parece adequado, dando como exemplo um caso recente na freguesia de Quiaios, cujo valor da transação estava inicialmente fixado em dezoito mil euros e, após a comunicação do exercício do direito de preferência, a transação foi suspensa, sendo mais tarde anunciada pelo valor de trinta mil euros.-----

Neste caso, em princípio, não será exercido o direito de preferência, mas considera fundamental garantir a veracidade das declarações prestadas.-----

No caso em análise, após ter sido recebida a comunicação da desistência, solicitou uma análise da situação aos serviços da Câmara Municipal, nomeadamente à Divisão Jurídica e ao Serviço de Património. Apesar de haver jurisprudência diversa quanto ao assunto, a posição maioritária defende que, quando uma entidade pública manifesta a vontade de exercer o direito de preferência, depois de comunicada, é considerada uma proposta contratual, pelo que a desistência não



é admissível, sob pena de se criar um precedente que permitiria a manipulação de preços.-----

Foi neste sentido que responderam à advogada, submetendo agora o despacho exarado para o exercício do direito de preferência, para ratificação. Reiterou a intenção de o Município exercer este direito com a finalidade de promover, sempre que possível, a construção de habitação a custos acessíveis ou, eventualmente, espaços comerciais, privilegiando a habitação a custos controlados.-----

O Vereador João Paulo Rodrigues questionou se o vendedor pode ou não desistir da transação, pois essa informação é relevante para a decisão.-----

O Presidente respondeu que o seu entendimento vai ao encontro da posição da maioria da jurisprudência, ou seja, que não pode haver desistência. Esta posição também é partilhada pelo Supremo Tribunal de Justiça, que exclui a possibilidade de desistência depois da comunicação da entidade pública para o exercício do direito de preferência, sob pena de aplicação de indemnização ou outras cominações previstas na lei.-----

O Vereador João Rodrigues questionou se a aquisição destes dois edifícios se destina à construção de habitação para arrendamento a custos controlados.-----

O Presidente confirmou, acrescentando que não pretendem adquirir para ficarem parados.-----

O Vereador João Rodrigues perguntou para quando estava prevista a intervenção, pois, se não forem intervencionados de imediato, poderão tornar-se num encargo para o Município, nomeadamente em questões de manutenção, situação que tem de ser salvaguardada.-----

O Presidente esclareceu que a intenção é agir de imediato, dada a carência de habitação no concelho.-----

O Vereador Rui Carvalheiro interveio, referindo que da documentação enviada não constava qualquer informação sobre a existência de ónus ou encargos sobre os dois edifícios, o que seria importante clarificar. Quanto à assunção de que a vendedora não pode recuar na venda, presume que tal posição estará devidamente suportada juridicamente.-----

O Presidente solicitou esclarecimentos à Chefe do Serviço de Património, Joana Pinho, sobre a questão dos ónus ou encargos.-----

A referida Chefe informou que, por norma, é pedido aos vendedores toda a documentação disponível. De todo modo, a compra e venda tem de ser feita livre



de ónus ou encargos, caso contrário não se concretizará.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3, do artigo 35.º da referida lei e do n.º 1, do artigo 58.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23/10, na sua redação atual), deliberou, por maioria, com oito votos a favor do Presidente, dos Vereadores da FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás, Manuel Domingues, Ricardo Silva e Cláudia Rocha e dos Vereadores do Partido Socialista, João Rodrigues e Rui Carvalheiro e uma abstenção do Vereador do Chega, Hugo Fresta, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 29 de outubro de 2025, pelo qual exerceu o direito de preferência na alienação de dois imóveis sitos na Rua Dr. Santos Rocha n.ºs 28 a 32, com os artigos matriciais urbanos n.ºs 353 e 2334, Figueira da Foz, no âmbito do anúncio publicado no sítio do "CASA PRONTA", com o n.º 179143/2025. -----

**2.1.2.3 - ADITAMENTO À LICENÇA N.º 1/2024 - UNIDADE BALNEAR 11 (UB11)
DA PRAIA DA TAMARGUEIRA, CABO MONDEGO - INSTALAÇÃO DE MÓDULO
SANITÁRIO AMOVÍVEL - APROVAR EM MINUTA**

Pelo Serviço de Património, foi presente a minuta de aditamento à licença n.º 1/2024 - Unidade Balnear 11 (UB11) da Praia da Tamargueira, Cabo Mondego - documento cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, constituindo o anexo número três à presente ata, acompanhada de uma proposta, na qual se dá nota do seguinte:-----

Considerando que:-----

A - A licença n.º 1/2024 foi emitida para a concessão de um Apoio de Praia Mínimo, assumindo a forma de Apoio à Prática Desportiva (APPD), localizado na Unidade Balnear 11 (UB11) da Praia da Tamargueira, Cabo Mondego, com a validade de 10 (dez) anos e início em 12/06/2024, sendo concessionária Oksana Voloshchk;

B - O concessionário solicitou, em 09/01/2025, autorização para instalação de módulo sanitário amovível na UB11, a ser posicionado contiguamente à estrutura licenciada.-----

C - Foram efetuadas informações por parte dos vários serviços, que constam no processo n.º 2023/300.20.400/10, tendo sido solicitado parecer à Divisão Jurídica e Contencioso sobre a pretensão do requerente, atendendo a que a licença n.º 1/2024 foi emitida para a concessão de um Apoio de Praia Mínimo, assumindo a



forma de apoio à Prática Desportiva (APPD), nos termos e com as características previstos no Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do troço Ovar-Marinha Grande (RGPM-OMG) (Aviso n.º 11506/2017, de 29 de setembro).-----

D - Assim, na informação da Divisão Jurídica n.º 243/DJC/2025, refere-se, entre outros aspetos, o seguinte: "(...)2. No âmbito do licenciamento, foi dado o parecer técnico pelos serviços do DPU que se encontra em anexo, o qual se dá aqui integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, destacando-se do mesmo seguinte: a) "(...) Nos termos do artigo 17.º, do Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do troço Ovar-Marinha Grande (RGPM-OMG) (Aviso n.º 11506/2017, de 29 de setembro), "É admitido o licenciamento de sanitários amovíveis em praias marítimas dos tipos I, II e III, mediante a preexistência de infraestruturas de saneamento básico, com uma área útil máxima coberta de 20 m², desde que instalados fora do areal". Importa aqui, salientar que a referência ao "licenciamento" deve ser lida à data da publicação do RGPM-OMG, anterior à transferência de competências conduzida pelo DL n.º 97/2018, de 27 de novembro. Neste sentido, o "licenciamento" deixa de ser efetuado pela APA e passa a ser da responsabilidade das autarquias. Ora, tratando-se de um Apoio Complementar, instalação tutelada por entidade pública, não há lugar a licenciamento, enquadrando-se em operação urbanística isenta de controlo prévio, nos termos do artigo 7º do RJUE (...)";b) "(...) a instalação sanitária proposta não se destina à função específica do Apoio de Praia à Prática Desportiva, por tal não prever o POC-OMG, mas sim a suprir "uma lacuna e desatualização face aos padrões europeus de higiene e segurança sanitária" e pela "Imprescindibilidade de serviços sanitários na área em questão, sobretudo durante a época b aferindo as razões da proposta apresentada e validando a necessidade de instalação desta estrutura como complemento do nível de serviços públicos nas praias (...)".-----

3. Ora, como resulta do referido parecer no local é admitido o licenciamento de sanitários amovíveis, cujo licenciamento atualmente é promovido pelas autarquias. Em reforço, dessa possibilidade, chama-se à colação o parecer emitido pela Divisão de Planeamento, no qual se refere que: "(...) a pretensão deve ser "enquadrada como "Apoio Complementar", que segundo definição prevista no Regulamento de Gestão de Praias do troço Ovar-Marinha Grande [alínea h) do artigo 4.º], corresponde a instalação tutelada por entidade pública, destinada a complementar o nível de serviços públicos nas praias, incluindo instalações sanitárias (entre outros), sendo que em termos de dimensionamento, segundo o



estabelecido no n.º 5, do artigo 23.º, do referido Regulamento de Gestão de Praias, os "Apoios Complementares" novos podem dispor de uma área máxima de construção de 20m2 (...).-----

E - Concluiu-se, na referida informação jurídica, o seguinte: "In casus, entendemos que a solução poderá passar por se efetuar um aditamento à licença 1/2024, no qual conste a autorização para a instalação do equipamento, com a obrigação de o instalar o equipamento, gerir, manter e de utilização do público em geral, revertendo o equipamento para o Município no final da concessão, sendo as taxas que a lei refere atentos ao n.º 2 do artigo 11.º, do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais [Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro] que estabelece que: "As taxas das autarquias locais podem ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com o interesse público" substituídas pela instalação, pela gestão e manutenção, dado a "imprescindibilidade de serviços sanitários na área em questão, sobretudo durante a época balnear" e não só, dado que a zona frequentada por muito público quer para lazer, quer para a prática de desportos livres. (...)".-----

F - Tendo o processo sido remetido ao Serviço de Património pelo Sr. Presidente, foi elaborada a minuta de aditamento à licença n.º 1/2024[...].-----

Face ao exposto, é proposto que a Câmara Municipal aprove a instalação do referido módulo sanitário amovível, nos termos previstos na respetiva minuta de aditamento.-----

O Presidente, a 3 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para deliberação.-----

O Presidente informou da necessidade de instalação de um módulo sanitário amovível junto do apoio de praia localizado na Unidade Balnear 11, dado tratar-se de um espaço que comercializa bebidas e é bastante frequentado.-----

O Vereador João Paulo Rodrigues reconheceu essa necessidade e questionou por que motivo o módulo não foi instalado aquando da construção do apoio de praia.-----

O Presidente esclareceu que a instalação não foi feita na altura devido a limitações e constrangimentos decorrentes da interpretação do Plano de Ordenamento da Orla Costeira. Acrescentou que reconhece a necessidade da instalação do módulo sanitário neste local, bem como ao longo de toda a Avenida, para evitar determinados comportamentos menos próprios.-----

A Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas, deliberou por unanimidade, aprovar, a instalação de um módulo sanitário amovível, com a



área máxima de construção de 20m², na Unidade Balnear 11 (UB 11) da Praia da Tamargueira, Cabo Mondego, nos termos constantes da minuta de aditamento à licença n.º 1/2024, documento que constitui o anexo número três à presente ata. - **Deliberação aprovada em minuta.**-----

2.2 - DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2.2.1 - PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE UM PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO - E.CP 116/2025 - EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DA "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE (FREGUESIA DE S. JULIÃO)", CONDICIONADA À APROVAÇÃO DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS POR PARTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL - APROVAR EM MINUTA - SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pela Divisão de Contratação Pública, foi presente a informação n.º 44992, datada de 3 de novembro de 2025, acompanhada de uma proposta referente à aprovação do projeto de execução e abertura de um procedimento por Concurso Público - Processo E. CP 116/2025 - Empreitada para execução da "Requalificação da Rua da Liberdade (freguesia de S. Julião)", que se transcreve a seguir-----

"Considerando que:-----

- Foi identificada a necessidade de proceder à abertura de um procedimento de contratação pública para a realização da empreitada que tem por objeto a execução "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE (FREGUESIA DE S. JULIÃO)", nos termos propostos na informação MGD N.º 44992, da Divisão de Gestão de Empreitadas, de 31-10-2025, parte integrante do presente processo;-----
- Este procedimento será lançado através do recurso a um Concurso Público, nos termos nos termos da alínea b) do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos;
- Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; --
- A Câmara Municipal é o órgão competente para decisão de contratar e decisão de autorizar a despesa, nos termos alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1, do artigo 36.º, do CCP.---
- A aprovação para a assunção dos encargos plurianuais supracitados, carece de aprovação da Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea a), do n.º 1 do artigo 22.º, do D.L. 197/99, de 8 de junho.[...]"-----



Face ao exposto, propõe-se a aprovação do projeto de execução e a abertura do procedimento, o preço base e as respetivas peças, proceda à designação do júri do procedimento e do gestor do contrato, e submeta o processo à Assembleia Municipal para autorização da assunção dos encargos plurianuais decorrentes da celebração do contrato a realizar. -----

O Presidente, a 3 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente referiu que esta é uma obra significativa, indispensável e com consequência para a cidade. Solicitou ao Diretor Geral da Águas da Figueira S.A., João Damasceno, que fizesse uma breve explicação sobre o projeto.-----

O Diretor Geral da Águas da Figueira S.A., João Damasceno, explicou que se trata de um projeto antigo, estruturante e de grande relevância para esta rua do Bairro Novo. Informou que se pretende continuar a fazer a separação das águas pluviais das águas residuais e, neste caso, existe uma bacia muito importante, de cerca de 85.000 m² (oitenta e cinco mil metros quadrados), que vai deixar de ser drenada para a rede unitária, ou seja, serão separadas as águas pluviais da rede de esgoto.-----

Destacou a colaboração e a interligação com os serviços municipais, que se estende também a outras obras de requalificação da zona urbana, no âmbito das quais se procura saber junto da Águas da Figueira se existe alguma intervenção pertinente ao nível de infraestruturas de água, saneamento ou para melhorar a rede pluvial.-----

Relativamente à intervenção a executar pela Águas da Figueira, explicou que a rede de água é relativamente recente, mas no que diz respeito às águas residuais e pluviais, será necessário separar as redes. O projeto foi executado pela "Noraqua - Consultores de Engenharia Lda.", projetista de referência, que merece a maior confiança.-----

O projeto diz respeito às infraestruturas de água e saneamento e, quanto ao saneamento, será instalado um coletor desde a Rua São João Deus até ao fundo da Rua da Liberdade, separando 66 (sessenta e seis) ramais domésticos. Para o efeito, será utilizado tubo corrugado com diâmetro adequado, para levar os efluentes domésticos diretamente para a ETAR.-----

Relativamente à rede pluvial, a intervenção será mais extensa e terá início desde a Escola do Viso, até ao cruzamento da Rua Engenheiro Silva, seguindo até à rotunda Nelson Mandela, onde vai intercetar um emissário pluvial executado



pela Câmara Municipal há alguns anos, que atravessa a Avenida e descarrega a água pluvial diretamente no rio. Para o efeito será também utilizado tubo corrugado, que começará com um diâmetro de 315 mm (trezentos e quinze milímetros) e vai aumentando para 630 mm (seiscentos e trinta milímetros).-----

A execução do projeto, no que respeita aos efluentes domésticos, será da responsabilidade da Águas da Figueira e a rede pluvial será da responsabilidade da Câmara Municipal. Quanto aos custos da pavimentação, serão repartidos entre ambas as entidades.-----

O Presidente questionou se já existe prazo previsto para a execução da obra.----

O Diretor Geral da Águas da Figueira informou que o prazo será longo, pois terá o acompanhamento da arqueologia, não estando ainda definida a data de início da obra.-----

O Vereador Ricardo Silva esclareceu que, depois da aprovação do projeto, ambas as entidades terão de lançar a empreitada, a qual terá um prazo de execução global de 12 (doze) meses.-----

O Presidente salientou que, apesar desta obra implicar consequências significativas para o dia-a-dia da cidade, nomeadamente ao nível do condicionamento do trânsito, é importante intervir não só pela necessidade de reparação e substituição do piso, mas sobretudo pelo risco de cedência de uma galeria naquele local, verificando-se a necessidade da intervenção por razões de segurança. Referiu que, aquando da celebração do contrato de concessão com a Águas da Figueira, optou-se por deslocar o grosso do investimento para as freguesias não urbanas, sendo previsível que a intervenção nas infraestruturas da cidade fosse executada cerca de quarenta anos depois. Decorridos quase trinta anos sobre a concessão, tendo sido apresentada a necessidade de intervenção, considera premente intervir.-----

O Diretor Geral da Águas da Figueira S.A., Eng.º João Damasceno, acrescentou que, para além do risco de colapso da galeria, a intervenção também evitará infiltrações numa área muito significativa, diminuindo assim o caudal da água pluvial na ETAR, o que deixará a infraestrutura com mais disponibilidade para tratar os efluentes.-----

O Vereador João Rodrigues congratulou-se pela realização desta obra, considerando que tudo o que seja ao nível da regeneração urbana é importante para a cidade. Referiu que teria sido importante exibir um layout da obra, para se perceber se poderiam ir mais além na intervenção a executar, nomeadamente com



a implementação de ciclovias, tendo questionado também qual era a intenção relativamente às árvores existentes. Acrescentou que só o facto de existir uma rede unitária para águas residuais domésticas e pluviais, que viola a regulamentação existente, justifica a intervenção. Questionou qual é o destino atual da rede unitária e se a mesma vai toda para a ETAR, pois, se assim for, está a ser sobrecarregada.-----

O Diretor Geral da Águas da Figueira confirmou que atualmente as redes têm de ser separativas, mas a lei não tem efeitos retroativos, pelo que a situação tem vindo a ser corrigida de forma sensata e progressiva, sendo já poucas as áreas com redes unitárias. Sublinhou que a separação integral implicaria um custo absolutamente incalculável. Quanto à questão da água proveniente das redes unitárias, esclareceu que a mesma ainda chega à rede pública, pelo que, nos últimos anos, foram introduzidos estrategicamente alguns descarregadores para minimizar a quantidade de água que vai para a ETAR.-----

O Vereador João Rodrigues referiu que existem áreas significativas do Concelho sem cobertura de saneamento básico, nomeadamente na Ferreira-a-Nova, onde a taxa ronda os 30%, lançando o desafio ao Presidente da Câmara Municipal para que sejam tomadas medidas neste âmbito.-----

O Presidente reconheceu a existência dessas carências, mencionando que tem conhecimento das zonas não servidas, acrescentando que parte da infraestrutura existente foi construída há cerca de vinte anos e ainda existem locais por concluir, incluindo áreas onde reside, por exemplo, a atual Presidente de Junta.

O Diretor Geral da Águas da Figueira esclareceu que, à exceção do Porto, o Concelho da Figueira da Foz apresenta uma das mais elevadas taxas de cobertura do país, atualmente 94%, apesar da extensão das zonas rurais. Quanto aos locais não ligados à rede, que representam cerca de 6% (três mil e oitocentos ramais), explicou que dispõem de soluções independentes, tais como fossas sépticas, consideradas adequadas e sem problemas de salubridade, sendo esta prática comum em países desenvolvidos. Sublinhou que, em situações específicas, como em Vila Verde, onde o solo é rochoso, a lei obriga à implementação de soluções adicionais para garantir a salubridade.-----

O Presidente acrescentou que, na freguesia de Ferreira-a-Nova, apenas os lugares de Netos, Tromelgo e Coentros, com cerca de 650 (seiscentos e cinquenta) habitantes, utilizam fossas sépticas. As restantes localidades dispõem de rede de saneamento. Indicou que o único aglomerado ainda por servir situa-se entre



Ferreira-a-Nova e Bom Sucesso, estando estudada uma solução com rede e ETAR em Tromelgo, cujo custo ronda os 3.000.000,00 € (três milhões de euros). Assim, concluiu que grande parte da freguesia de Ferreira-a-Nova está servida de saneamento, pois existem cerca de 2.100 (dois mil e cem) habitantes, dos quais apenas 600 (seiscentos) não têm ligação à rede.-----

O Eng.º João Damasceno informou que, aquando da negociação da concessão, por iniciativa do então Vice-Presidente da Câmara, Carlos Monteiro, foi solicitada a inclusão no tarifário do Regulamento da possibilidade de os utilizadores não servidos de saneamento, com fossas sépticas, aderirem ao tarifário de saneamento, com a contrapartida da recolha dos efluentes pela Águas da Figueira, sem custos adicionais. Acrescentou que esta medida, em vigor há mais de quatro anos, tem tido pouca adesão, o que significa que, para estes utilizadores, na maioria dos casos, do ponto de vista ambiental e económico, é mais vantajoso manter as soluções individuais. Explicou ainda que a revisão tarifária recente visou adequar os custos, dado que o tratamento de águas residuais é mais oneroso do que o fornecimento de água. Concluiu que os cerca de 3.800 (três mil e oitocentos) clientes não ligados à rede de saneamento dispõem de alternativas económica e ambientalmente mais sustentáveis, para além de terem opção de escolha, acrescentando que muitos passam a ter a oportunidade de se ligar à rede de saneamento e optam por manter as soluções individuais.-----

O Vereador Rui Carvalheiro questionou se a separação com caudal limitado das águas pluviais que chegam à ETAR se enquadra na estratégia de garantir caudal suficiente para o funcionamento da ETAR em períodos de menor população residente, considerando o seu sobredimensionamento inicial. Reforçou a importância de conhecer o layout do projeto, que poderá servir de modelo para a requalificação do Bairro Novo e de outras zonas. Quanto às árvores, reconheceu que a natureza radicular das existentes não é adequada para a cidade, pois conflituam com os pavimentos, pelo que, caso venham a ser removidas, seria importante garantir a plantação de espécies com raízes verticais, adequadas para zonas urbanas.-----

O Eng.º João Damasceno informou que, relativamente às árvores, pouco pode acrescentar, mas tem conhecimento de que existe um traçado definido que não implica alterações significativas. Quanto à questão das águas residuais, esclareceu que não há interesse na entrada de águas pluviais na ETAR, sendo necessário garantir a maior concentração possível para o bom funcionamento



biológico.-----

Concluiu destacando que as ETAR estão a evoluir para integrar estratégias de economia circular, incluindo produção de energia elétrica, recuperação de água e minerais. Referiu que a ETAR da Figueira da Foz foi bem concebida, com duas linhas paralelas, permitindo no inverno operar apenas uma, enquanto a outra é alvo de manutenção. Informou que decorrem obras de remodelação iniciadas recentemente, visando otimizar o funcionamento biológico, retirando ao máximo as águas pluviais.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ambos na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1 - O projeto de execução e abertura do procedimento por concurso público - Processo E. CP 116/2025, para a execução "Requalificação da Rua da Liberdade - Freguesia de S. Julião", nos termos propostos na informação anexo ao processo, condicionada à aprovação da assunção dos compromissos plurianuais, por parte da Assembleia Municipal;-----

2 - O preço base do procedimento, no valor de 870.345,73 € (oitocentos e setenta mil, trezentos e quarenta e cinco euros e setenta e três cêntimos), acrescido de IVA no montante de 52.220,74 € (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte euros e setenta e quatro cêntimos), perfazendo o valor global de 922.566,47 € (novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos), distribuídos pelos seguintes anos económicos:-----

- Ano económico 2025: 10,00€ (dez euros)-----

- Ano económico 2026: 691.914,85 € (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e catorze euros e oitenta e cinco euros)-----

- Ano económico 2027: 230.641,62 € (duzentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e um euros e sessenta e dois cêntimos)-----

3 - O Prazo de execução: 12 (doze) meses;-----

4 - O Prazo para apresentação de propostas, proposto pela Divisão de Gestão de Empreitadas: 30 (trinta) dias;-----

5 - A designação do Júri do procedimento, constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe de Divisão de Empreitadas;-----

1.º Vogal: Jorge António Rodrigues de Pina, Técnico Superior da Divisão de



Gestão de Empreitadas;-----

2.º Vogal: José António Pinheiro Romão, Técnico Superior da Divisão de Estudos e Projetos;-----

Os suplentes serão os seguintes:-----

1.º Vogal Suplente: Carla Marisa Costa Estanqueiro, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

2.º Vogal Suplente: Maria João Ferreira Godinho Alves, Assistente Técnica da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

3.º Vogal Suplente: Mónica Margarida Pinheiro Rosa, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública;-----

4.º Vogal Suplente: Carina Boia Duarte, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública;-----

Nas Faltas e impedimentos do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º Vogal.-----

6 - A designação de Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas, como gestora do contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos;-----

7- Submeter o processo à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização da assunção dos encargos plurianuais decorrentes da celebração do contrato a realizar, nos termos previstos no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), na sua redação atual, e dando cumprimento ao disposto no n.º 1, do artigo 22.º, do DL n.º 197/99, de 8 de junho.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.2 - RESPOSTA A ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS - CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO E.CP.87/2025 - "CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DO BOM SUCESSO - OBRA" - PARA RATIFICAR

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a Ata n.º 1, elaborada pelo júri do procedimento por concurso público - E.CP.87/2025, referente à empreitada para "Construção de Nova Unidade de Saúde Familiar do Bom Sucesso - Obra", documento que aqui se dá por integralmente reproduzido e que constitui o anexo número quatro à presente ata, acompanhada de uma proposta, que se transcreve:---
"Considerando que:-----



- A abertura do procedimento, por Concurso Público, Processo E.CP N.º 87/2025, tendo por objeto a execução da empreitada para "CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DO BOM SUCESSO - OBRA", foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco;-----

- Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do Programa de Concurso, durante o prazo legal, fixado para o efeito, vieram os interessados abaixo indicados, solicitar esclarecimentos sobre a interpretação das peças do procedimento e apresentar lista de erros e omissões:-----

- Lado Renovado - construções, Lda.;-----

- Novagente - Empreitadas, S.A.-----

- Analisados os esclarecimentos e identificados erros e omissões, o júri elaborou a Ata n.º 1 e respetivo Anexo (Anexo A), datados de 31/10/2025, que aqui se dão por integralmente reproduzidos, através da qual se propõe prestar os devidos esclarecimentos, nos termos da al. a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, a retificação das peças do procedimento, nos termos constantes no referido Anexo A à ATA, ao abrigo da alínea b), do n.º 5, do artigo 50.º do CCP propondo, ainda, a prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas, nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do CCP.[...].-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o despacho do Presidente, exarado a 3 de novembro de 2025, relativo à prestação dos devidos esclarecimentos, nos termos constantes do Anexo A, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 5, do artigo 50.º do CCP, e à retificação das peças do procedimento, ao abrigo da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, bem como a prorrogação do prazo fixado para a entrega de propostas, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 64.º do CCP.-----

O Presidente, em 3 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente, no âmbito da análise da prorrogação do prazo para entrega das propostas no concurso público relativo à construção da nova Unidade de Saúde Familiar do Bom Sucesso, questionou qual seria o novo prazo.-----

A Vereadora Olga Brás respondeu que o prazo será prorrogado até ao dia 10 de novembro.-----

O Presidente alertou para a necessidade de cautela, referindo que no dia anterior tinha rejeitado uma prorrogação no âmbito da empreitada para o Centro de Saúde de Tavarede. Sublinhou que, apesar das reprogramações do Plano de



Recuperação e Resiliência estarem resolvidas para educação e segurança social, na área da saúde tal não acontece, pelo que é necessária alguma cautela para não comprometer o cumprimento dos prazos. Acrescentou que os pedidos constantes de prorrogação, quer para levantamento de licenças, quer para entrega de peças de concursos, não podem tornar-se prática habitual, pois têm implicações relevantes.-----

O Vereador João Paulo Rodrigues referiu que estas prorrogações podem ter consequências negativas no cumprimento do Plano de Recuperação e Resiliência, no que respeita aos financiamentos no âmbito da saúde, alertando para a eventualidade de ter de se proceder à devolução das verbas, caso as obras não sejam executadas na totalidade. Considerando que a obra e respetivo cronograma já foram aprovados pela Assembleia Municipal, questionou nomeadamente para o Paião, onde é necessário executar 400.000,00 € (quatrocentos mil euros) até ao final de 2025. Perguntou se a prorrogação não inviabiliza a execução atempada da mesma e se não será necessário novo parecer da Assembleia Municipal. Além disso, salientou a importância de se apurar a origem dos erros e omissões nos projetos. A Vereadora Olga Brás esclareceu que os projetos foram elaborados externamente e que, quanto ao Bom Sucesso e ao Paião, é a terceira vez que submetem a empreitada, sendo a primeira vez que os candidatos pedem esclarecimentos e apresentam lista de erros e omissões.-----

O Presidente acrescentou que, por vezes, estes expedientes são utilizados para adiar e prolongar prazos, acrescentando que muitas das vezes a resposta é de que não existem erros nem omissões.-----

A Vereadora Olga Brás, no que respeita à execução do Plano de Recuperação e Resiliência na área da saúde, alertou para a abertura tardia das candidaturas, quer para as reabilitações, quer para as construções novas, atrasos que se agravaram com as sucessivas alterações de governo, pelo que a tutela da Saúde deve salvaguardar a situação, pois os investimentos são necessários.-----

O Presidente acrescentou que, apesar das mudanças de governo, houve sempre colaboração entre os dois governos nesta matéria. Neste âmbito, destacou o papel do adjunto do então Ministro da Saúde, Dr. Manuel Pizarro, como interlocutor e apoio relevante na articulação com a tutela. Salientou que as mudanças de governo provocaram atrasos significativos, manifestando curiosidade sobre como Bruxelas irá resolver esta questão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do



disposto n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no âmbito da empreitada para "Construção de Nova Unidade de Saúde Familiar do Bom Sucesso - Obra", procedimento por concurso público, n.º E.CP.87/2025, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente, exarado a 3 de novembro de 2025, relativo à prestação dos devidos esclarecimentos, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 5, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, à retificação das peças do procedimento, ao abrigo da alínea b), do n.º 5, do artigo 50.º do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e à consequente prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas, por mais seis dias, para além do prazo inicialmente estabelecido, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o previsto na Ata n.º 1, elaborada pelo Júri do procedimento, documento que constitui o anexo número quatro à presente ata.-----

2.2.3 - RESPOSTA A ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS - CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO E.CP.88/2025 - "CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DO PAIÃO - OBRA" - PARA RATIFICAR

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a Ata n.º 1, elaborada pelo júri do procedimento por concurso público n.º E.CP.88/2025, relativo à empreitada para "Construção de Nova Unidade de Saúde Familiar do Paião - Obra", documento que aqui se dá por integralmente reproduzido e que constitui o anexo número cinco à presente ata, acompanhada de uma proposta, que se transcreve:-----

"Considerando que:-----

A abertura do procedimento, por Concurso Público, Processo E. CP N.º 88/2025, tendo por objeto a execução da empreitada para "CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE SAÚDE FAMILIAR DO PAIÃO - OBRA", foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco;-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos e do Programa de Concurso, durante o prazo legal, fixado para o efeito, vieram os interessados abaixo indicados, solicitar esclarecimentos sobre a interpretação das peças do procedimento e apresentar lista de erros e omissões:-----

- Lado Renovado - construções, Lda.;-----
- Novagente - Empreitadas, S.A.-----



Analizados os esclarecimentos e identificados erros e omissões, o júri elaborou a Ata n.º 1 e respetivo Anexo (Anexo A), datados de 31 de outubro de 2025, que aqui se dão por integralmente reproduzidos, através da qual se propõe prestar os devidos esclarecimentos, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, a retificação das peças do procedimento, nos termos constantes no referido Anexo A à ATA, ao abrigo da alínea b), do n.º 5 do artigo 50.º do CCP propondo, ainda, a prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas, nos termos do n.º 3, do artigo 64.º do CCP. [...]”-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o despacho do Presidente, exarado a 3 de novembro de 2025, relativo à prestação dos devidos esclarecimentos, nos termos constantes do Anexo A, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 5, do artigo 50.º do CCP, e à retificação das peças do procedimento, ao abrigo da alínea b), do n.º 5, do artigo 50.º do CCP, bem como à prorrogação do prazo fixado para a entrega de propostas, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 64.º do CCP.-----

O Presidente, em 3 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no âmbito da empreitada para “Construção de Nova Unidade de Saúde Familiar do Paião - Obra”, procedimento por concurso público, n.º E.CP.88/2025, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente, exarado a 3 de novembro de 2025, relativo à prestação dos devidos esclarecimentos, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 5, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, à retificação das peças do procedimento, ao abrigo da alínea b), do n.º 5, do artigo 50.º do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e à consequente prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas, por mais seis dias, para além do prazo inicialmente estabelecido, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o previsto na ata n.º 1, elaborada pelo Júri do procedimento, documento que constitui o anexo número cinco à presente ata.-----

3 - DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS

3.4 - DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS

3.4.1 - CRIAÇÃO DE HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS PARA ARRENDAMENTO



**ACESSÍVEL - IMÓVEL SITO NA RUA JOSÉ DA SILVA FONSECA -
FREGUESIA BUARCOS E S. JULIÃO - PLANO DE TRABALHOS, PLANO DE
PAGAMENTOS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO
AJUSTADOS - APROVAR EM MINUTA**

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas, foi presente a informação n.º 37717, de 8 de setembro de 2025, referente aos Planos de Trabalhos e de Pagamentos Ajustados, propostos no âmbito da empreitada "Criação de habitação a custos controlados para arrendamento acessível - Imóvel sito na Rua José da Silva Fonseca - Freguesia de Buarcos e S. Julião", acompanhada de uma proposta que dá nota do seguinte:-----

No âmbito da empreitada em epígrafe, vem a empresa "Ramal Pombeiro Construções" entregar o plano de trabalhos, plano de pagamentos, plano de mão de obra, plano de equipamentos e cronograma financeiro ajustados, nos termos dos artigos 361.º e 361.º-A do Código dos Contratos Públicos.-----

Os referidos planos foram analisados pela fiscalização e encontram-se em condições de serem aprovados.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove os Planos de Trabalhos, de Pagamentos, de mão de obra, de equipamentos e o cronograma financeiro ajustados.-----

O Presidente, em 3 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente informou que a obra se encontra a decorrer e que os planos ajustados dizem respeito à reprogramação da mesma. Questionou a Vereadora Olga Brás sobre os motivos do atraso na execução, salientando que não faz sentido aprovar um plano de trabalhos de uma obra que já vai a meio, mas que importa registar a razão do atraso.-----

A Vereadora Olga Brás explicou que o atraso se deveu à descoberta de achados arqueológicos durante a execução, o que obrigou à emissão de parecer por parte da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), implicando suspensão temporária dos trabalhos. Informou que os trabalhos foram retomados e que o novo cronograma, quer a nível de mão de obra, quer a nível financeiro, aponta como prazo final da obra o dia 6 de fevereiro de 2026.-----

O Vereador João Paulo Rodrigues questionou se seria possível ouvir a técnica presente na reunião que emitiu parecer sobre o processo, para esclarecer o que está em causa, considerando difícil avaliar a documentação apresentada.-----



A Vereadora Olga Brás acrescentou que todas as alterações relativas a plano de trabalhos, plano de pagamentos e cronogramas financeiros são sempre validadas pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), entidade responsável pela transferência de verbas. Sublinhou que, apesar dessa validação, os documentos têm de ser presentes à reunião, por ser o Município o dono da obra.-----

O Presidente solicitou a intervenção da Chefe da Divisão de Empreitadas, Helena Paredes, para explicar os achados arqueológicos.-----

A referida Chefe esclareceu que foram detetadas vigas perimetrais no interior do imóvel, ao nível do rés-do-chão, e ruínas em pedra, incluindo num canto do edifício, consideradas relevantes pelo arqueólogo. Foi necessário suspender os trabalhos para levantamento e estudo dos achados, aguardando parecer da tutela. Após emissão de parecer favorável, os trabalhos foram retomados. Concluiu que a obra decorre a bom ritmo, prevendo-se recuperar parte do atraso verificado.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Trabalhos, o Plano de Pagamentos, o Plano de mão de obra, o Plano de equipamentos e o cronograma financeiro, ajustados, apresentados pelo empreiteiro "Ramal Pombeiro Construções", no âmbito da empreitada "Criação de Habitação a Custos Controlados para Arrendamento Acessível - Imóvel Sito na Rua José da Silva Fonseca - Freguesia Buarcos e S. Julião".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.4.2 - PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS - OBRA - POR LOTES - LOTE 4 - LEIROSA 2ª FASE E BLOCO DAS VIÚVAS - MARINHA DAS ONDAS - REVISÃO DE PREÇOS ORDINÁRIA PROVISÓRIA, NO VALOR DE 21.449,01 € + IVA - APROVAR EM MINUTA

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas, no âmbito da empreitada "Programa de Reabilitação de Habitações Municipais - Obra por Lotes - Lote 4 - Leirosa - 2.ª Fase e Bloco das Viúvas - Marinha das Ondas", foi presente uma proposta que dá nota do seguinte:-----

Nos termos do disposto no artigo 300.º do Código dos Contratos Públicos e regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e das aquisições de bens e serviços, consagrado no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 73/2021 de 18 de agosto, e caderno



de encargos, foi efetuado o cálculo da 6.ª situação da revisão de preços ordinária provisória, com índices de revisão publicados até ao mês de setembro de 2025, no montante de 75.398,72 € + IVA, tendo sido utilizada para o efeito a aplicação informática incluída no sistema de gestão de empreitadas.-----

Tendo em consideração que as revisões de preços anteriores - importaram em 53.949,71 € + IVA, o valor a pagar será de 21.449,01 € + IVA.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a revisão de preços ordinária provisória n.º 6.-----

O Presidente, a 3 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria, com oito votos a favor do Presidente, dos Vereadores da FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaçó, Olga Brás, Manuel Domingues, Ricardo Silva e Cláudia Rocha, bem como dos Vereadores do Partido Socialista, João Rodrigues e Rui Carvalheiro, e um voto contra do Vereador do Chega, Hugo Fresta, aprovar a Revisão de Preços Ordinária Provisória n.º 6, no valor de 21.449,01 € (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e nove euros e um cêntimo), acrescido de IVA, no âmbito da Empreitada "Programa de Reabilitação de Habitações Municipais - Obra - Por Lotes - Lote 4 - Leirosa - 2.ª Fase e Bloco das Viúvas - Marinha das Ondas".-----

Deliberação aprovada em minuta-----

3.4.3 - PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS - OBRA - POR LOTES - LOTE 2 - VILA ROBIM - TAVAREDE - REVISÃO DE PREÇOS ORDINÁRIA PROVISÓRIA, NO VALOR DE 4.520,29 € + IVA - APROVAR EM MINUTA

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas, no âmbito da empreitada "Programa de Reabilitação de Habitações Municipais - Obra por Lotes - Lote 2 - Vila Robim - Tavarede", acompanhada de uma proposta na qual se dá nota do seguinte:-----

Nos termos do disposto no artigo 300.º do Código dos Contratos Públicos e do regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e das aquisições de bens e serviços, consagrado no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, e no caderno de encargos, foi efetuado o cálculo da 6.ª situação da revisão de preços ordinária provisória, com índices de revisão publicados até ao



mês de setembro de 2025, no montante de 70.307,77 € + IVA, tendo sido utilizada, para o efeito, a aplicação informática incluída no sistema de gestão de empreitadas.-----

Tendo em consideração que as revisões de preços anteriores importaram em 65.787,48 € + IVA, o valor a pagar será de 4.520,29 € + IVA.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a revisão de preços ordinária provisória n.º 6.-----

O Presidente, a 3 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria, com oito votos a favor do Presidente, dos Vereadores da FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaçó, Olga Brás, Manuel Domingues, Ricardo Silva e Cláudia Rocha, bem como dos Vereadores do Partido Socialista, João Rodrigues e Rui Carvalheiro, e um voto contra do Vereador do Chega, Hugo Fresta, aprovar a Revisão de Preços Ordinária Provisória n.º 6, no valor de 4.520,29 € (quatro mil quinhentos e vinte euros e vinte e nove cêntimos) acrescido de IVA, no âmbito da empreitada "Programa de Reabilitação de Habitações Municipais - Obra - Por lotes - Lote 2 - Vila Robim - Tavadede".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 3.4.4 - PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS - OBRA - POR LOTES - LOTE 3 - LEIROSA 1ª FASE - MARINHA DAS ONDAS - PLANO DE TRABALHOS E PLANO DE PAGAMENTO AJUSTADOS AO 3.º, 4.º E 5.º ADICIONAIS AO CONTRATO - PARA RATIFICAR**

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas, no âmbito da empreitada "Programa de Reabilitação de Habitações Municipais - Obra por Lotes - Lote 3 - Leirosa - 1.ª Fase - Marinha das Ondas", foi presente uma proposta que dá nota do seguinte:---

No âmbito da empreitada em epígrafe, vem o empreiteiro "Comporto - Sociedade de Construções, S.A." apresentar o Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos Ajustados ao 3.º, 4.º, e 5.º adicionais ao contrato de empreitada, nos termos dos artigos 361.º e 361.º-A do Código dos Contratos Públicos.-----

Os referidos planos foram analisados pela fiscalização e encontram-se em condições de serem aprovados.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o Plano de trabalhos e



o Plano de pagamentos ajustados ao 3.º, 4.º, e 5.º adicionais ao referido contrato de empreitada.-----

O Presidente, a 3 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para ratificar.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria, com oito votos favor do Presidente, dos Vereadores da FAP – Figueira A Primeira, Anabela Tabaçó, Olga Brás, Manuel Domingues, Ricardo Silva e Cláudia Rocha, bem como dos Vereadores do Partido Socialista, João Rodrigues e Rui Carvalheiro, e um voto contra do Vereador do Chega, Hugo Fresta, ratificar o despacho do Presidente, exarado a 27 de outubro de 2025, relativo à aprovação do Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos ajustados ao 3.º, 4.º e 5.º adicionais ao contrato, apresentados no âmbito da empreitada “Programa de Reabilitação de Habitações Municipais – Obra – Por – Lotes – Lote 3 – Leirosa 1ª Fase – Marinha das Ondas.”-----

7 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

7.1 - DIVISÃO DE BIBLIOTECA E ARQUIVOS

7.1.1 - DOAÇÃO DE ESPÓLIO FOTOGRÁFICO DO FOTÓGRAFO RAÚL JOSÉ NEVES CARDOSO AO ARQUIVO FOTOGRÁFICO MUNICIPAL – APROVAR EM MINUTA

Pela Divisão de Biblioteca e Arquivos, foi presente a informação n.º 40459, datada de 29 de setembro de 2025, na qual se propõe a aceitação da doação do espólio fotográfico do fotógrafo Raúl José Neves Cardoso ao Arquivo Fotográfico Municipal, acompanhada de proposta que dá nota do seguinte:-----

O fotógrafo Raúl José Neves Cardoso entrou em contacto com o Município, manifestando interesse em doar ao Arquivo Fotográfico Municipal duas coleções do seu espólio particular, num total de 91 fotografias. -----

A primeira coleção, intitulada “A Vida – Os Bombeiros”, é composta por uma seleção de reportagens fotográficas realizadas ao longo de aproximadamente quatro anos, num total de 51 fotografias. Estas imagens documentam, de forma sensível e rigorosa, o quotidiano e as múltiplas dimensões da atividade dos bombeiros, desde as ações de socorro até ao combate a incêndios. A segunda coleção, denominada “Momentos”, reúne 40 fotografias que registam a expressividade e a energia de diversos artistas portugueses em plena performance, captando a intensidade dos instantes criativos. Atendendo à relevância da doação proposta, considera-se que esta constitui uma



mais-valia para o enriquecimento e valorização do espólio do Arquivo Fotográfico Municipal. -----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aceite a doação das espécies documentais por parte do fotógrafo Raúl José Neves Cardoso, bem como a consequente integração no fundo documental do Arquivo Fotográfico Municipal. O Presidente, em 3 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, deliberou, por unanimidade, aceitar a doação, por parte do fotógrafo Raúl José Neves Cardoso, ao Arquivo Fotográfico Municipal, de duas coleções do seu espólio fotográfico particular, num total de 91 (noventa e uma) fotografias identificadas no processo, bem como a consequente integração das mesmas no fundo documental do Arquivo Fotográfico Municipal.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7.3 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA

7.3.1 - FESTIVAL ROAD RIDE MASTERS 2025 - APOIO FINANCEIRO, NO VALOR DE 1.800,00 € - A ATRIBUIR AO CENTRO RECREATIVO CULTURAL SANTAMARENSE - PARA RATIFICAR

Pela Divisão de Promoção e Animação Turística, foi presente a informação n.º 40817, datada de 1 de outubro de 2025, na qual se propõe a atribuição de um apoio financeiro, no valor de € 1.800,00, para colmatar as despesas inerentes ao evento "Road Ride Masters", acompanhada de proposta que dá nota do seguinte:----

O "Road Ride Masters", organizado pelo Centro Recreativo Cultural Santamarense, de Santo Amaro da Boiça – Maiorca, realizou, nos dias 2, 3 e 4 de maio, o seu Festival.-----

Este festival inovador de motociclismo traz consigo uma série de benefícios para a cidade, fortalecendo o seu posicionamento como destino turístico de excelência.-----

Sendo um evento cultural e recreativo, tem a mota e o motociclismo como fontes inspiradoras, trazendo um rasgo de aventura e liberdade.-----

Destaca-se pela sua capacidade de atrair visitantes que podem desfrutar de passeios, corridas, exposições, cinema e música ao vivo.-----

É neste contexto que a entidade organizadora solicita ao Município um apoio financeiro para as despesas relacionadas com o evento.-----



Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o apoio financeiro, no valor de €1.800,00, a atribuir ao Centro Recreativo Cultural Santamarense, no âmbito da realização do evento "Road Ride Masters".-----

O Presidente, em 3 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para ratificação.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, e das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de € 1.800,00 (mil e oitocentos euros), ao Centro Recreativo Cultural Santamarense, de Santo Amaro da Boiça – Maiorca, no âmbito da realização do evento "Road Ride Masters".-----

7.3.2 - ELEMENTOS DECORATIVOS NATALÍCIOS - APOIO FINANCEIRO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO, NO VALOR TOTAL DE 77.000,00 € - APROVAR EM MINUTA

Pela Divisão de Promoção e Animação Turística, foi presente a informação n.º 44904, datada de 31 de outubro de 2025, na qual se propõe a atribuição de um apoio financeiro às Juntas de Freguesia do Concelho da Figueira da Foz, acompanhada de proposta que dá nota do seguinte:-----

A época de Natal é um período do ano com uma dinâmica particular, caracterizada pela tradicional presença de elementos decorativos de temática Natalícia no espaço público, que cria um ambiente festivo, origina movimento de pessoas e gera atratividade nos territórios;-----

O Município da Figueira da Foz procura alargar esse dinamismo para além da iluminação decorativa na cidade, no âmbito de uma estratégia de descentralização e dinâmica territorial, através da colocação de elementos decorativos natalícios noutros pontos do concelho;-----

Ciente das dificuldades e exigências orçamentais inerentes aos tempos atuais, o Município da Figueira da Foz pretende auxiliar as Juntas de Freguesia do Concelho, através de um apoio financeiro global no valor de 77.000,00 €, e individual, conforme o seguinte: Freguesias de Alhadas, Alqueidão, Bom Sucesso, Brenha, Ferreira-a-Nova, Lavos, Maiorca, Marinha das Ondas, Moinhos da Gândara, Paião, Quiaios, Santana, Tavarede e Vila Verde. apoio de 5.000,00 € cada, e apoio de 7.000,00 € à Freguesia de S. Pedro;-----

Estes apoios destinam-se à contratação de quadros elétricos provisórios (se aplicável), à aquisição de elementos decorativos natalícios a colocar em espaço



público ou à contratualização da sua instalação e manutenção, bem como ao consumo de eletricidade referente ao(s) elemento(s) decorativo(s), devendo o sistema dos mesmos ser de iluminação de tecnologia LED.-----

À semelhança das iluminações contratualizadas pelo Município, os elementos decorativos nas Juntas de Freguesia deverão estar ligados até ao dia 6 de janeiro de 2026, com funcionamento entre as 17h30 e a 01h00, na Noite de Natal até às 02h00 e na Noite de Passagem de Ano até às 06h00.-----

Em prol do interesse público e da prossecução da transparência, as Juntas de Freguesia deverão apresentar evidências da aplicabilidade do valor do apoio, através da apresentação de documentos comprovativos, nomeadamente faturas ou contratos, a enviar ao Município até dia 31 de janeiro de 2026 e que, independentemente do valor total gasto pelas Juntas de Freguesia, a apresentação dos referidos documentos não deverá dar lugar a qualquer outro apoio financeiro, neste âmbito, por parte do Município, para além do valor acima referido.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a atribuição de um apoio financeiro destinado à colocação de elementos decorativos natalícios, a conceder às 15 Juntas de Freguesia do Concelho da Figueira da Foz, identificadas no processo.-----

O Presidente, em 3 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

O Vereador João Paulo Rodrigues declarou ser favorável ao apoio financeiro proposto e questionou se foi auscultada a opinião das Presidentes das Juntas quanto à adequação dos valores atribuídos. Considerou que o montante de 5.000,00 € (cinco mil euros) para cada freguesia era insuficiente e se não seria possível à Câmara Municipal aumentar esses apoios. Solicitou ainda esclarecimentos sobre a atribuição de 5.000,00 € (cinco mil euros) às restantes freguesias e sobre a razão da atribuição de 7.000,00 € (sete mil euros) à freguesia de São Pedro, substancialmente superior às demais, afirmando não ter objeções à proposta, mas pretendendo compreender os critérios de atribuição.-----

O Presidente esclareceu que os valores propostos são idênticos aos do ano anterior, definidos no mandato anterior, informação confirmada pelo Vereador Manuel Domingues, que acrescentou que os montantes agora propostos são superiores aos praticados anteriormente.-----

O Vereador João Paulo Rodrigues retorquiu que o assunto diz respeito ao novo mandato, questionando se havia possibilidade de aumentar os valores, não lhe



interessando o que foi feito anteriormente por se tratar de uma nova legislatura.-----

O Vereador Manuel Domingues referiu que, embora fosse possível aumentar os valores, os montantes propostos são superiores aos do mandato anterior.-----

O Presidente sublinhou a necessidade de cumprir prazos e propôs a aprovação dos valores apresentados, mantendo abertura ao diálogo nesta matéria. Acrescentou que as questões relacionadas com as iluminações são recorrentes e complexas, envolvendo múltiplas intervenções e responsabilidades.-----

O Vereador Hugo Fresta questionou a razão pela qual a freguesia de São Pedro recebe um valor superior, considerando que é uma das mais pequenas em área.-----

O Vereador Manuel Domingues esclareceu que São Pedro integra a zona urbana e possui infraestruturas relevantes, como o hospital, além de ser uma zona balnear. Referiu também a ausência de apoio a duas freguesias e a especificidade da freguesia de Tavarede, cuja iluminação é assegurada por concurso municipal.--

O Presidente salientou que a freguesia de São Pedro inclui entradas importantes na cidade, como rotundas e zonas de praia, sendo a única freguesia da zona urbana onde o município não intervém diretamente. Acrescentou que, em Tavarede e Buarcos, a intervenção municipal é significativa, com destaque para investimentos realizados em várias zonas, como a Rua do Rancho das Cantarinhas e a Avenida Dr. Mário Soares, junto ao Centro de Saúde de Buarcos.-----

Informou que foi assinado despacho relativo ao concurso das iluminações, adjudicado à empresa Castros - Iluminações Festivas S.A., pelo valor de 343.000,00 € (trezentos e quarenta e três mil euros), superior ao do ano anterior (320.000,00 € - trezentos e vinte mil euros), devido à inclusão de novas áreas. O valor inclui a instalação da árvore de Natal de grandes dimensões, orçada em 50.000,00 € (cinquenta mil euros). Sublinhou que, apesar do custo elevado, a redução das iluminações em anos anteriores gerou insatisfação na população, que considera esta tradição importante para a identidade local. Referiu também a localização da árvore de Natal junto ao edifício de Portugal, condicionada por limitações técnicas.-----

Salientou ainda que, relativamente ao calendário da passagem de ano, com o dia 1 de janeiro a coincidir com uma quinta-feira, prevê-se um fluxo turístico prolongado até ao fim de semana, manifestando reservas quanto à possibilidade de haver tolerância de ponto na sexta-feira seguinte.-----

O Presidente questionou se os contratos para os artistas que irão atuar estão



fechados, tendo-lhe sido indicado que se encontram em fase final. Sublinhou que o artista contratado para a passagem de ano é português, embora utilize nome artístico em inglês.-----

Questionou ainda se os valores atribuídos às Juntas foram atualizados de acordo com a inflação, tendo o Vereador Manuel Domingues respondido que não houve qualquer atualização.-----

O Presidente propôs que os valores fossem atualizados de acordo com a inflação, caso todos estivessem de acordo. O Vereador João Paulo Rodrigues manifestou que, do seu ponto de vista, deveria ter ocorrido atualização. O Vereador Hugo Fresta concordou com a introdução do critério de atualização dos valores com base na inflação.-----

O Presidente referiu que, sendo consensual a atualização, o valor global seja ajustado à taxa oficial divulgada pelo Instituto Nacional de Estatística, estimada em cerca de 2%, propondo a correção dos 77.000,00 € (setenta e sete mil euros) em conformidade com essa taxa.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e conforme alteração proposta em reunião da Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor total de 78.848,00 € (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito euros), destinado à colocação de elementos decorativos natalícios, a conceder às quinze Juntas de Freguesia do concelho, distribuído da seguinte forma:-----

- Freguesia de Alhadas – 5.120,00 € (cinco mil cento e vinte euros);-----
- Freguesia de Alqueidão – 5.120,00 € (cinco mil cento e vinte euros);-----
- Freguesia de Bom Sucesso – 5.120,00 € (cinco mil cento e vinte euros);-----
- Freguesia de Brenha – 5.120,00 € (cinco mil cento e vinte euros);-----
- Freguesia de Ferreira-A-Nova – 5.120,00 € (cinco mil cento e vinte euros);----
- Freguesia de Lavos – 5.120,00 € (cinco mil cento e vinte euros);-----
- Freguesia de Maiorca – 5.120,00 € (cinco mil cento e vinte euros);-----
- Freguesia de Marinha das Ondas 5.120,00 € (cinco mil cento e vinte euros);----
- Freguesia de Moinhos da Gândara – 5.120,00 € (cinco mil cento e vinte euros);-
- Freguesia de Paião – 5.120,00 € (cinco mil cento e vinte euros);-----
- Freguesia de Quiaios – 5.120,00 € (cinco mil cento e vinte euros);-----
- Freguesia de Santana – 5.120,00 € (cinco mil cento e vinte euros);-----
- Freguesia de São Pedro – 7.168,00 € (sete mil cento e sessenta e oito euros);-



- Freguesia de Tavarede – 5.120.00 € (cinco mil cento e vinte euros);-----

- Freguesia de Vila Verde – 5.120,00 € (cinco mil cento e vinte euros);-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8 - DIVISÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPECTÁCULOS

8.1 - CEDÊNCIA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS DO CAE - CENTRO DE ARTES E ESPECTÁCULOS - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS, 3.º TRIMESTRE - PARA RATIFICAR

Pela Divisão do Centro de Artes e Espectáculos foi presente uma proposta relativa à isenção de taxas pela utilização de espaços no Centro de Artes e Espectáculos, no âmbito da realização dos seguintes eventos:-----

1 - Shootfest - Encontro de fotografia -1 e 2 de julho 2025;-----

2 - Conferência Internacional - Modular Energy Islands for Sustainability and Resilience -3 e 4 de setembro 2025;-----

3 - VI Jornadas da Foz - 25 e 26 de setembro 2025;-----

O valor das ocupações correspondente aos espaços e utilização dos equipamentos do CAE cifrou-se em, respetivamente:-----

1 - 1.400,00 € + IVA;-----

2 - 1.750,00 €+ IVA;-----

3 - 2.550,00 €+ IVA;-----

Foram aprovadas isenções dos pagamentos inerentes às cedências dos espaços, respetivamente:-----

1 - Isenção em formato de parceria, disponibilizando ao Município suportes de impressão (de tamanhos e materiais à nossa escolha) para exposições ou outras;--

2 - 650,00€ + IVA (relativos à utilização dos equipamentos de projeção e do foyer);-----

3 - Isenção de 100% do valor.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique as isenções concedidas pela utilização dos espaços e equipamentos do CAE, no âmbito dos eventos acima referidos.-----

O Presidente, em 3 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para ratificação.-----

O Vereador João Paulo Rodrigues reiterou a necessidade de rever e definir regras e critérios para a concessão de isenções, sugerindo a elaboração de uma listagem de entidades elegíveis para reduções, mencionando como exemplo a Universidade de Coimbra. Propôs ainda que os pedidos de isenção fossem acompanhados por um



formulário simples, descrevendo o evento e os respetivos objetivos, a ser avaliado por uma Comissão composta pelo Presidente, pela Vereadora do Pelouro e por representantes das forças políticas com assento na Câmara Municipal (CHEGA e PS), reunindo presencialmente ou online, com o objetivo de tornar o processo mais justo e evitar desigualdades entre instituições.-----

O Presidente manifestou abertura à proposta apresentada pelo Vereador João Paulo Rodrigues, ressalvando, contudo, a sua não participação na Comissão sugerida.---

A Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar as isenções do pagamento de taxas inerentes à utilização de espaços e equipamentos do Centro de Artes e Espectáculos, no âmbito da realização dos seguintes eventos e nos seguintes termos:-----

1 - Shootfest - Encontro de Fotografia - 1 e 2 de julho de 2025 - isenção em formato de parceria, disponibilizando ao Município suportes de impressão (de tamanhos e materiais à nossa escolha) para exposições ou outras; -----

2 - Conferência Internacional - Modular Energy Islands for Sustainability and Resilience - 3 e 4 de setembro de 2025 - no valor de € 650,00 + IVA (relativos à utilização dos equipamentos de projeção e do foyer); -----

3 - VI Jornadas da Foz - 25 e 26 de setembro de 2025 - 10% de isenção, no valor de € 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta euros) + IVA.-----

9 - DIVISÃO DE MONUMENTOS HISTÓRICOS - MOSTEIRO STA. MARIA DE SEIÇA, PAÇO DE MAIORCA E CASA DO PAÇO

9.1 - PROJETO DE REGULAMENTO DA UTILIZAÇÃO E CEDÊNCIA DE ESPAÇOS PARA O MOSTEIRO DE SANTA MARIA DE SEIÇA - APROVAR EM MINUTA

Pela Divisão de Monumentos Históricos - Mosteiro de Santa Maria de Seiça, Paço de Maiorca e Casa do Paço, foi presente a informação n.º 13016, datada de 27 de março de 2025, referente ao pedido de autorização para início do procedimento do projeto de regulamento para a utilização e cedência de espaços do Mosteiro de Santa Maria de Seiça, acompanhada de proposta que dá nota do seguinte:-----

O Município da Figueira da Foz pretende implementar o Regulamento da Utilização e Cedência de Espaços para o Mosteiro de Santa Maria de Seiça;-----

Existe a necessidade de assegurar os instrumentos necessários à utilização sustentável e à preservação da identidade cultural do Mosteiro de Santa Maria de Seiça, que garanta a sua fruição pública, o respeito pelo seu valor patrimonial e a sua afirmação enquanto espaço de cultura e de memória;-----



O Mosteiro de Santa Maria de Seiça é um património municipal, classificado como Monumento Nacional, que se encontra na tutela do Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz e, atualmente, sob a gestão da Divisão de Monumentos Históricos;-----

A utilização das instalações do Mosteiro de Santa Maria de Seiça é, em regra, onerosa, bem como, as visitas guiadas e todos os eventos previstos promovidos por pessoas singulares ou coletivas, entidades públicas ou privadas.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, aprove o início de procedimento e minuta do projeto de regulamento de utilização e cedência de espaços para o Mosteiro de Santa Maria de Seiça.-----

O Presidente, em 3 de novembro de 2025, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente referiu que a proposta de regulamento, considerando o estado atual do monumento e os pedidos frequentes para a realização de eventos, como casamentos e batizados, é pertinente e deve ser aprovada, não tendo sido apresentadas observações.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ambos na redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento com vista à elaboração do 'Regulamento de Utilização e Cedência de Espaços do Mosteiro de Santa Maria de Seiça', para que seja publicitado no sítio institucional do Município na Internet, permitindo a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.--

Deliberação aprovada em minuta.-----

11 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS SOCIAIS

11.1 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

11.1.1 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FIGUEIRA NORTE, AO ABRIGO DOS PLANOS INDIVIDUAIS DE TRANSIÇÃO, PARA INTEGRAÇÃO DE UM ALUNO NAS OFICINAS MUNICIPAIS DA SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE FROTA, PERTENCENTE À DIVISÃO DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO DIRETA - ANO LETIVO 2025-2026 - APROVAR EM MINUTA



Pela Divisão de Educação, foi presente a informação n.º 44865, datada de 30 de outubro de 2025, referente à proposta de celebração de um protocolo de colaboração entre o Município da Figueira da Foz e o Agrupamento de Escolas Figueira Norte, nos termos da minuta, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número seis à presente ata, acompanhada de proposta que dá nota do seguinte:-----

O Município da Figueira da Foz tem investido numa educação igualitária e inclusiva, de forma a responder, em articulação com os Agrupamentos de Escolas e a Escola Não Agrupada, às potencialidades e necessidades do Projeto Educativo Local, proporcionando a todos os alunos oportunidades de participação, integração e sentimento de pertença;-----

Ao abrigo dos Planos Individuais de Transição (art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual), o Município da Figueira da Foz tem vindo a integrar alunos dos Agrupamentos de Escolas nas várias Unidades e Subunidades Orgânicas da Autarquia, designadamente no Serviço Veterinário Municipal, na Divisão de Bibliotecas e Arquivos e no Serviço do Parque de Campismo;-----

Os Planos Individuais de Transição têm como objetivos promover a transição para a vida pós-escolar e para a inserção profissional dos jovens com necessidades especiais, contribuindo para a sua autonomia e inclusão.-----

No presente ano letivo, o Agrupamento de Escolas Figueira Norte solicitou a colaboração do Município da Figueira da Foz para a integração de um aluno abrangido por medidas adicionais, em contexto de Plano Individuais de Transição, nas Oficinas Municipais da Subunidade Orgânica de Gestão de Frota da Divisão de Logística e Administração Direta.-----

Este pedido tem em conta o interesse individual demonstrado pelo aluno, tendo por objetivo proporcionar-lhe experiências pré-profissionais e de formação em contexto de trabalho, facilitando, futuramente, a sua integração profissional.--

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e o Agrupamento de Escolas Figueira Norte, para a integração de um aluno ao abrigo de Plano Individual de Transição, nas Oficinas Municipais da Subunidade Orgânica de Gestão de Frota da Divisão de Logística e Administração Direta.-----

O Presidente, em 3 de novembro de 2025, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----



A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e o Agrupamento de Escolas Figueira Norte, para a integração de um aluno nas Oficinas Municipais da Subunidade Orgânica de Gestão de Frota, da Divisão de Logística e Administração Direta, ao abrigo dos Planos Individuais de Transição, documento que constitui o anexo número seis à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

11.2 - DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS E SAÚDE

11.2.1 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ARRENDAMENTO BONIFICADO NO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ - REGULAMENTO N.º 430/2025 - RESULTADO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA - LISTA DEFINITIVA - APROVAR EM MINUTA

Pela Divisão de Assuntos Sociais e Saúde, foi presente a informação n.º 44985, datada de 31 de outubro de 2025, documento que constitui o anexo número sete à presente ata, referente ao resultado da audiência prévia e à lista definitiva das candidaturas admitidas no âmbito do Regulamento do Programa Municipal de Arrendamento Bonificado do Município da Figueira da Foz, acompanhada de proposta que dá nota do seguinte:-----

O Regulamento do Programa Municipal de Arrendamento Bonificado do Município da Figueira da Foz (Regulamento n.º 430/2025) foi aprovado pela Assembleia Municipal da Figueira da Foz na sua sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2025, sob proposta da Câmara Municipal deliberada em reunião ordinária de 17 de dezembro de 2024. O Regulamento foi publicado no Diário da República a 28 de março de 2025, tendo entrado em vigor no dia seguinte.-----

Este instrumento estabelece as condições para a candidatura, seleção e concessão de apoio ao arrendamento a agregados familiares que possuam contrato de arrendamento, mas que se encontrem em situação de carência habitacional efetiva ou iminente, face à incapacidade económica de suportar a totalidade da renda devida.-----

As candidaturas para o ano de 2025 decorreram entre 10 de maio e 8 de junho. Foram rececionadas 67 candidaturas, tendo a Divisão de Assuntos Sociais e Saúde procedido à sua análise no âmbito do Regulamento em apreço.-----

Concluída a avaliação das candidaturas e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º, foi elaborada a Proposta de Lista Provisória, ordenada de acordo com



os critérios de avaliação previstos no Regulamento, através da informação MGD n.º 36418, de 29 de agosto de 2025, que mereceu despacho favorável a 5 de setembro de 2025.-----

Conforme disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento, os candidatos foram notificados para efeitos de audiência prévia.-----

Concluída a reavaliação das candidaturas que foram alvo de reclamação e, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º, foi elaborada a proposta de Lista Definitiva, ordenada de acordo com os critérios de avaliação previstos no Regulamento.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove os resultados constantes da informação dos serviços, para posterior divulgação na página eletrónica do Município e notificação da ordenação aos candidatos.-----

O Presidente, em 3 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para decisão.-----

O Vereador João Paulo Rodrigues referiu que, atendendo à extensa área que será reflorestada com eucaliptos, apenas com alguns pinheiros-bravos para tentar mitigar o risco de incêndios florestais, votarão favoravelmente, na convicção de que esta ação será fiscalizada pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).-----

Manifestou ainda preocupação quanto ao facto de a aprovação da proposta ficar dependente da autorização do ICNF, considerando a dimensão da área a reflorestar e a necessidade de garantir medidas eficazes para mitigação do risco de incêndios florestais.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e ainda do disposto no n.º 1, do artigo 14.º, do Regulamento Municipal n.º 430/2025 – Regulamento do Programa Municipal de Arrendamento Bonificado no Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, aprovar a lista definitiva de candidaturas ao Programa Municipal de Arrendamento Bonificado para o ano de 2025, documento que constitui o anexo número sete à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**11.2.2 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL -
ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE CARÁTER EVENTUAL EM**



**SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA SOCIAL - 3.º TRIMESTRE DE 2025, NO
VALOR DE 7.041,17 € - PARA RATIFICAR E, NO ÂMBITO DO FUNDO
MANEIO, NO VALOR DE 779,61 € - PARA CONHECIMENTO**

Pela Divisão de Assuntos Sociais e Saúde foi presente a informação n.º 44869, de 30 outubro de 2025, relativa às prestações pecuniárias de caráter eventual em emergência social, atribuídas durante o 3.º trimestre de 2025, acompanhada de proposta, dando nota de que:-----

No âmbito da transferência de competências da Ação Social, para os Municípios, a portaria n.º 63/2021, de 17 de março, regula “os termos de operacionalização das transferências de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social” e estatui no n.º 2, do artigo 5.º, que “compete à Câmara Municipal [...] a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situação de emergência social, comprovada carência económica e de risco social”.-----

Considerando que a generalidade dos pedidos de apoio que chegam ao SAAS, são de caráter urgente/emergente, foi em Reunião de Câmara de 17/02/2023 aprovado por maioria, que no caso de processos urgentes, sejam concedidas prestações pecuniárias a beneficiários do Rendimento Social de Inserção e/ou utentes do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, mediante autorização do Senhor Presidente e que os processos sejam remetidos por listagem à Câmara Municipal, para ratificação destas decisões, após o final de cada trimestre.-----

Assim, no 3.º trimestre de 2025, foram autorizadas as atribuições de prestações pecuniárias, de acordo com o quadro 1, onde se encontram especificadas as prestações pecuniárias de caráter eventual em emergência social, concedidas no 3.º trimestre de 2025 e as concedidas, no mesmo período, no âmbito do Fundo de Maneio atribuído à Coordenadora do NLI/SAAS, relativamente a despesas urgentes e inadiáveis.-----

Assim, face ao exposto, os serviços propõem que a Câmara Municipal ratifique as prestações pecuniárias de caráter eventual em emergência social, no valor de 7.041,17 €, atribuídas durante o 3.º trimestre de 2025 e tome conhecimento da atribuição das prestações pecuniárias no âmbito do Fundo de Maneio atribuído à Coordenadora do Núcleo Local de Inserção e do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, no valor de 779,61 €, por se tratar de despesas urgentes e inadiáveis.-----



O Presidente, em 3 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para ratificação e conhecimento.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e conforme deliberado na Reunião da Câmara Municipal de 17 de fevereiro de 2023, deliberou, por unanimidade, ratificar a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de emergência social, comprovada carência económica e risco social, referentes ao 3.º trimestre de 2025, no valor total de 7.041,17 € (sete mil, quarenta e um euros e dezassete cêntimos), conforme o quadro 1 da proposta, documento que constitui o anexo número oito à presente ata.-----

A Câmara Municipal tomou ainda conhecimento das prestações pecuniárias atribuídas no âmbito do fundo de maneio atribuído à Coordenadora do Núcleo Local de Inserção e do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, por se tratar de despesas urgentes e inadiáveis, no valor total de € 79,61 € (setecentos e setenta e nove euros e sessenta e um cêntimos), conforme o quadro 2 da proposta anexa.-----

11.2.3 - IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE E NOMEAÇÃO DO 1.º SECRETÁRIO DA MESA DE PLENÁRIO DO CONSELHO LOCAL DE AÇÃO SOCIAL DA FIGUEIRA DA FOZ - APROVAR EM MINUTA

Pela Divisão de Assuntos Sociais e Saúde, foi presente a informação registada com o n.º 44870, datada de 30 de outubro de 2025, acompanhada de proposta que dá nota do seguinte:-----

De acordo com o disposto no art.º 24.º do Decreto-lei n.º 115/2006, de 14 de junho, "o CLAS é presidido pelo presidente da Câmara Municipal", podendo este delegar a "presidência num vereador da Câmara Municipal, sem faculdade de subdelegação".-----

Nos termos do n.º 1 do art.º 15º do Regulamento Interno do Conselho Local de Ação Social da Figueira da Foz, "Os trabalhos do Plenário são orientados por uma Mesa de Plenário composta pelo Presidente do CLAS, que preside, e pelo 1.º e 2.º secretários, sendo, respetivamente, um representante nomeado pela Câmara Municipal e um representante dos organismos da administração pública, por estes eleitos".-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal indique o Presidente da Mesa de Plenário do CLAS da Figueira da Foz e proceda à nomeação do 1.º Secretário da Mesa de Plenário do referido órgão.-----



Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal proceda à nomeação do 1.º Secretário da Mesa de Plenário do CLAS – Conselho Local de Ação Social da Figueira da Foz.-----

O Presidente, em 3 de novembro de 2025, remeteu o processo à Reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Vereadora Olga Brás propôs que fossem designados, para Presidente e Primeiro-Secretário da Mesa do Plenário do Conselho Local de Ação Social da Figueira da Foz, respetivamente, o Vereador responsável pelo Pelouro e o Diretor do Departamento, considerando que, não se mencionando nomes concretos, ficam salvaguardadas eventuais alterações nos cargos.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausente a Vereadora Olga Brás, por se considerar impedida, ao abrigo do n.º 6, do artigo 55.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no uso da competência no domínio da ação social que lhe é conferida, nos termos do disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da referida Lei e ao abrigo da alínea mm), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, deliberou, por unanimidade, indicar como Presidente da Mesa do Plenário do Conselho Local de Ação Social da Figueira da Foz a Vereadora Olga Fernanda Pedrosa Brás, responsável pelo Pelouro da Ação Social, e ainda designar como 1.º Secretário da Mesa do Plenário do referido Conselho, a Diretora do Departamento de Assuntos Sociais-----
Deliberação aprovada em minuta.-----

11.2.4 - TARIFÁRIOS ESPECIAIS DE ÁGUA - TARIFA SOCIAL E TARIFA FAMÍLIA NUMEROSA, RELATIVOS AO 3.º TRIMESTRE DE 2025, APÓS APROVAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA - ÁGUAS DA FIGUEIRA, S.A. - PARA RATIFICAR

Pela Divisão de Assuntos Sociais e Saúde, foi presente uma informação relativa à atribuição de tarifários especiais de água, nomeadamente tarifa social e tarifa para famílias numerosas, durante o 3.º trimestre de 2025, acompanhada de proposta que a seguir se transcreve:-----

“Considerando:-----

O Regulamento do Serviço de Distribuição e Abastecimento de Água, Recolha, Transporte e Tratamento de Efluentes do Concelho da Figueira da Foz, no seu artigo 101.º (Tarifários Especiais), estipula na al.1) que “(...) podem beneficiar de tarifários especiais os utilizadores domésticos, residentes, de menor rendimento ou necessidades especiais, denominado tarifário social, e os



utilizadores famílias numerosas, denominado tarifário para famílias numerosas”.- Nas alíneas 23 e 24 do art.º 6.º do mesmo Regulamento, definem-se como «Famílias Carenciadas (tarifário social): famílias cujo agregado familiar se encontre no 1.º escalão das tabelas de IRS (até 7703.00€) e/ou o rendimento per capita mensal seja $\leq 0,5$ do indexante de apoios social (IAS 2025= 522.50€)» e «Famílias Numerosas (tarifário de famílias numerosas)», aquelas cujo agregado familiar seja composto por três ou mais filhos dependentes.-----

A atribuição do benefício de Tarifa Social da água previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 101.º do Regulamento do Serviço de Distribuição e Abastecimento de Água, Recolha, Transporte e Tratamento de Efluentes do Município da Figueira da Foz, contempla a “isenção das tarifas de disponibilidade previstas no anexo 1-G do Contrato de Concessão, e o alargamento do 1.º escalão até ao consumo de 15m³, conforme tarifário em vigor.”-----

A atribuição do benefício “Tarifa Família Numerosa”, previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 101.º do Regulamento do Serviço de Distribuição e Abastecimento de Água, Recolha, Transporte e Tratamento de Efluentes do Município da Figueira da Foz, contempla o “alargamento de escalões em função da dimensão do agregado familiar (beneficiam de mais 3m³ por escalão, por cada descendente além do 2.º filho) e da taxaço diferenciada do consumo da água, conforme tarifário em vigor”. [...]”-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique os apoios concedidos no decorrer do 3.º trimestre de 2025.-----

O Presidente, em 3 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, em conjugação com o n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com oito votos a favor do Presidente, dos Vereadores da FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás, Manuel Domingues, Ricardo Silva e Cláudia Rocha, e dos Vereadores do Partido Socialista, João Rodrigues e Rui Carvalheiro, e com uma abstenção do Vereador do Chega, Hugo Fresta, ratificar os apoios concedidos no decorrer do 3.º trimestre de 2025, no âmbito do protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal da Figueira da Foz e a Águas da Figueira, S.A., constantes da listagem anexa à informação dos serviços.-----



12.2 - GABINETE TÉCNICO FLORESTAL

12.2.1 - AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER VINCULATIVO FAVORÁVEL CONDICIONADO, AO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS, SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AÇÃO DE (RE)ARBORIZAÇÃO DO REQUERENTE JÚLIO FIGUEIREDO CARVALHO, FREGUESIA DE BOM SUCESSO - APROVAR EM MINUTA

Pelo Gabinete Técnico Florestal foi presente a informação n.º 40682, de 30 de setembro de 2025, relativa ao parecer vinculativo favorável condicionado, a remeter ao ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, referente ao pedido de Júlio Figueiredo Carvalho, com vista à autorização prévia para ação de (re)arborização na propriedade denominada Arroiteia, freguesia de Bom Sucesso. O documento, que se dá aqui por integralmente reproduzido, constitui o anexo número nove à ata, acompanhado de uma proposta que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

No âmbito do procedimento previsto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), na sua atual redação, cabe ao município dar parecer vinculativo sobre o enquadramento da ação pretendida no Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) (n.º 2 do art.º 9.º), a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), responsável pelo pedido de autorização prévia de (re)arborização submetida pelo requerente;-----

De acordo com a informação técnica e plantas anexas, o projeto de (re)arborização cumpre com o PDM e PMDFCI. [...]”-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal decida a emissão de parecer favorável condicionado, nos termos da informação técnica em anexo.-----

O Presidente, em 3 de novembro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, em conjugação com o n.º 2, do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável condicionado, a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, sobre o pedido de autorização prévia apresentado por Júlio Figueiredo



Carvalho, para a ação de (re)arborização na propriedade denominada Arroiteia, freguesia de Bom Sucesso, nos termos da informação n.º 40682, de 30 de setembro de 2025, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número nove à presente ata-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

13 - FIGUEIRA DOMUS - EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO DE HABITAÇÃO DA FIGUEIRA DA FOZ, EM

13.1 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2.º TRIMESTRE 2025 - PARA CONHECIMENTO

Pela Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, E.M., foi presente o Relatório de Execução Orçamental do 2.º trimestre de 2025, documento que ficará devidamente arquivado naquela empresa municipal e disponível para consulta sempre que tal seja solicitado.-----

O Presidente remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para conhecimento.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório de Execução Orçamental do 2.º trimestre de 2025 da "Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, E.M.", documento que ficará devidamente arquivado naquela empresa municipal e disponível para consulta sempre que tal seja solicitado.----

13.2 - APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS DO 1.º SEMESTRE DE 2025 - PARA APROVAÇÃO, E MANDATAR O REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSEMBLEIA GERAL DA FIGUEIRA DOMUS - EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO DE HABITAÇÃO DA FIGUEIRA DA FOZ. E.M. RELATIVAMENTE AO SENTIDO DE VOTO - APROVAR EM MINUTA

Pela Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, E.M., foi presente o ofício n.º 1590/2025, de 23 de outubro, solicitando a apreciação do respetivo Relatório de Atividades e Contas do 1.º semestre de 2025, documento que ficará devidamente arquivado naquela empresa municipal e disponível para consulta sempre que tal seja solicitado.-----

O Presidente remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal.-----

O Administrador Executivo da Figueira Domus, E.M., Rui Duarte, apresentou um resumo do trabalho desenvolvido no primeiro semestre de 2025, destacando a parceria contínua com o Município no acompanhamento da execução das obras no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência - Programa 1.º Direito, que



contemplou a intervenção em 145 fogos (85 do Município e 60 da Figueira Domus). Trata-se de uma empreitada conjunta que exige articulação entre as entidades envolvidas, nomeadamente através da rotatividade de famílias, permitindo a libertação dos fogos para execução das obras dentro dos prazos contratualizados. Paralelamente, foram realizadas pequenas intervenções técnicas noutros fogos para viabilizar estas transferências, num total de 476 ações no primeiro semestre, com um esforço financeiro da Figueira Domus estimado em cerca de 100.000,00 € (cem mil euros). No âmbito da rotatividade de famílias, foram acompanhados 42 agregados familiares, incluindo apoio nas mudanças e nos contratos de prestação de serviços essenciais (água, luz, gás), dado que muitas transferências são temporárias.-----

Relativamente à gestão financeira, foi salientada a continuidade da política de redução do passivo e amortização de capital, com uma diminuição da dívida bancária em cerca de 636.000,00 € (seiscentos e trinta e seis mil euros) no primeiro semestre, ascendendo atualmente a cerca de 4,56 milhões de euros, representando uma redução de aproximadamente 3.000.000,00 € (três milhões de euros) face ao início do quadriénio. O passivo foi reduzido em cerca de 1.300.000,00 € (um milhão e trezentos mil euros), com especial enfoque nestes indicadores durante a execução do PRR.-----

No âmbito do acompanhamento social, foram realizados 218 atendimentos presenciais e 79 visitas domiciliárias. Em parceria com o Município, decorrem candidaturas ao programa "Porta de Entrada", destinado a famílias refugiadas ucranianas, permitindo acesso a apoio ao arrendamento junto do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, com contratos até 18 meses.-----

Foi ainda referida a intervenção nas fachadas dos prédios do Bairro da Brenha, adjudicada à empresa Fachaimper, Lda., sediada na Figueira da Foz. O contrato foi assinado na semana seguinte às eleições e o auto de consignação formalizado há duas semanas, estando em fase de aprovação de materiais. Explicou que, previamente à adjudicação, foram realizados ensaios preliminares com resultados satisfatórios, prevendo-se o início dos trabalhos na próxima semana, condicionados pelas condições meteorológicas e pela disponibilidade de meios de segurança.-----

O Vereador Hugo Fresta agradeceu a intervenção e acrescentou que o teor do relatório deveria suscitar reflexão sobre o papel da habitação social na Figueira da Foz, face à existência de situações de incumprimento prolongado,



nomeadamente casos de arrendatários que não pagam rendas há mais de dez anos. Recordou a deliberação da reunião de Câmara de 6 de abril de 2020, que suspendeu a aplicação de sanções moratórias e pecuniárias durante a pandemia, situação que se mantém atualmente, e manifestou preocupação com o estado de degradação de algumas habitações, considerando que existem outras famílias necessitadas que poderiam ocupar esses fogos.-----

O Vereador João Paulo Rodrigues referiu que, embora possa haver má utilização e degradação dos edifícios, trata-se de construções com materiais de pior qualidade, exigindo intervenções constantes. Questionou ainda a existência de fogos atribuídos vazios, nomeadamente no Bairro da Brenha, quando existem famílias que necessitam de os ocupar.-----

O Administrador Executivo da Figueira Domus, Rui Duarte, esclareceu que a suspensão da aplicação de juros de mora resultou de uma possibilidade legal durante a pandemia, à qual o Município aderiu para não onerar as famílias nem penalizar a empresa. Relativamente a comportamentos menos positivos, referiu que atualmente a participação ao Ministério Público é a única ferramenta legal disponível, dado que a lei deixou de prever a aplicação de coimas, contemplando apenas a resolução do contrato e o despejo efetivo. Explicou que, em virtude da transferência de competências, o Município é simultaneamente a entidade que promove o despejo e que deve dar resposta alternativa ao agregado, motivo pelo qual se tenta resolver as situações sem recurso à via judicial.-----

Acrescentou que, sempre que se identificam situações idênticas, procura-se fazer uma abordagem inicial junto dos ocupantes, no sentido de promover a entrega voluntária do fogo, com vista à celeridade do processo, quando tal se revela necessário. Sublinhou que, no entanto, existem casos em que é imperativo recorrer à via judicial, estando a autarquia, e, por conseguinte, as empresas municipais, vinculadas a esse enquadramento jurídico.-----

Referiu que as empresas municipais foram criadas para assegurar maior capacidade de resposta em determinadas áreas, nomeadamente intervenções de pequena escala, dentro do enquadramento legal aplicável. Acrescentou que, no âmbito da gestão contratual, são observadas as mesmas exigências previstas na lei para entidades privadas.-----

O Vereador Rui Carvalheiro, relativamente ao número de fogos devolutos, mencionou que existem atualmente 69 (sessenta e nove) fogos nessa condição. Questionou se todos se encontram habitáveis, alertando para a perceção pública



sobre a necessidade de realojamento.-----

O Administrador Rui Duarte esclareceu que esses fogos constituem uma reserva habitacional necessária para viabilizar a reabilitação urbana no âmbito do PRR, ficando disponíveis para habitação social após a conclusão das obras. Informou que a Estratégia Local de Habitação, integrada no Plano Diretor Municipal (PDM) da Figueira da Foz, prevê a construção de habitação a custos controlados para arrendamento acessível, atualmente em execução pelo Município. No âmbito da Figueira Domus, não foi prevista construção adicional para arrendamento apoiado, destinado à habitação social, dado que se conta com essa reserva habitacional que será disponibilizada após a conclusão das obras do PRR, mediante novo concurso de atribuição.-----

Seguiu-se debate sobre a qualidade dos materiais utilizados na construção das habitações sociais.-----

O Vereador Hugo Fresta manifestou preocupação com a afirmação do Vereador João Paulo Rodrigues, considerando que a questão merece reflexão. O Vereador João Paulo Rodrigues esclareceu que a degradação pode resultar tanto da qualidade dos materiais como da forma como são utilizados pelos ocupantes-----

O Vereador Manuel Domingues acrescentou que, apesar da utilização de materiais menos duráveis, existem famílias que cuidam bem dos imóveis, recordando que houve preocupação com a qualidade habitacional aquando da inclusão de varandas. Concluiu-se que a substituição por materiais de melhor qualidade implicaria aumento de custos, sendo reconhecido que a degradação decorre de fatores combinados.-----

O Vereador João Paulo Rodrigues concluiu que todos os intervenientes reconhecem que os materiais são de qualidade inferior, e que a sua substituição por materiais melhores implicaria um aumento de custos. Reforçou que a degradação pode resultar tanto da qualidade dos materiais como da sua utilização.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausentes os Vereadores Olga Brás e Manuel Domingues, por se encontrarem impedidos, ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 55.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com seis votos a favor do Presidente, dos Vereadores da FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Ricardo Silva, Cláudia Rocha, e dos Vereadores do Partido Socialista, João Rodrigues e Rui Carvalheiro, e com uma abstenção do Vereador do Chega, Hugo Fresta, aprovar o Relatório de Atividades e Contas do 1.º semestre de 2025 da "Figueira Domus - Empresa



Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, E.M.", documento que ficará devidamente arquivado na referida empresa municipal e disponível para consulta sempre que tal seja solicitado, e mandar o representante do Município da Figueira da Foz no sentido de o votar favoravelmente em reunião da Assembleia Geral da referida empresa municipal.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram doze horas e cinquenta e sete minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação. A ata vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei.-----

O Presidente

A Secretária
